



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS

COLEGIADO DE SERVIÇO SOCIAL

PALLOMA PIMENTEL MIRANDA

**A SAÚDE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE NO CONJUNTO PENAL
DE FEIRA DE SANTANA**

CACHOEIRA-BA

2016

PALLOMA PIMENTEL MIRANDA

**A SAÚDE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE NO CONJUNTO PENAL
DE FEIRA DE SANTANA**

Monografia apresentada à Disciplina: Trabalho de Conclusão de Curso II, do curso de graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito parcial para a obtenção do Grau de Bacharel em Serviço Social.

Orientador: Prof^o. Dr. Herbert Toledo Martins.

CACHOEIRA-BA

2016

PALLOMA PIMENTEL MIRANDA

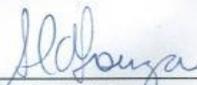
A SAÚDE DA MULHER EM SITUAÇÃO DE CÁRCERE NO CONJUNTO PENAL DE
FEIRA DE SANTANA.

Cachoeira – BA, aprovada em 02/03/2016.

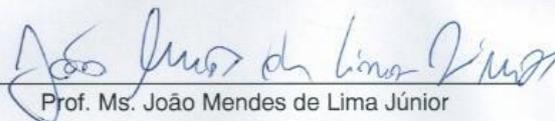
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Herbert Toledo Martins
(Orientador – UFRB)



Prof.ª Ms. Silvia Cristina Arantes de Souza
(Membro Interno – UFRB)



Prof. Ms. João Mendes de Lima Júnior
(Membro Interno – UFRB)

AGRADECIMENTOS

“Não fui eu que lhe ordenei? Seja forte e corajoso! Não se apavore, nem desanime, pois o SENHOR, o seu Deus, estará com você por onde você andar”.
(Josué 1:9)

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, pelas bênçãos concedidas e pela proteção diária.

À minha mãe, agradeço por ser esse exemplo de mulher, força e sabedoria, combustível e propulsão, carinho e amor incondicional. Por acreditar em mim, e apoiar as minhas decisões. Sem você nada disso teria sentido.

Ao meu amado pai, pelo amor, incentivo e por não medir esforços para que eu alcançasse esse objetivo.

Ao meu orientador Herbert Toledo, exemplo de profissional. Obrigada pela paciência, confiança e carinho. Agradeço mais ainda por compartilhar comigo um pouco do seu vasto conhecimento. Sem sua ajuda e compreensão isso não seria possível.

À professora Silvia Arantes, por ser uma profissional qualificada, pela preocupação e disposição em me ajudar. Docente a qual possuo extrema gratidão e admiração. Obrigada pelas contribuições na elaboração deste trabalho.

À Bruna, prima por destino, irmã por opção, por acompanhar cada passo dessa trajetória, por ajudar em tudo que esteve ao seu alcance e por ser incentivo e força nas horas mais difíceis.

Agradeço ainda a TODA minha família, pois sei que fizeram tudo que esteve ao alcance para que esse dia pudesse chegar. Vocês são a base de cada conquista. Obrigada por acreditarem em mim.

Aos meus verdadeiros amigos, por torcerem constantemente pelo meu sucesso e compreenderem minhas ausências e sumiços.

A todos os professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, que foram importantes na minha vida acadêmica e no desenvolvimento dessa monografia.

Aos colegas de sala, por partilharem momentos especiais e singulares.

Aos funcionários de cada serviço, obrigada pela paciência e por cederem pedaços dos seus dias para realização desse trabalho.

À equipe profissional do Conjunto Penal de Feira de Santana, em especial a Vaney e Priscila, por me ajudarem durante essa jornada e pelo carinho sempre compartilhado.

As internas do Conjunto Penal de Feira de Santana por se disponibilizarem em responder minhas perguntas e colaborarem para a realização desse trabalho.

Esse resultado foi construído com a confiança e o incentivo de todos vocês.

***Sonhos determinam o que você quer.
Ações determinam o que você
conquista.***

(Aldo Novak)

RESUMO

MIRANDA, P. P. **A saúde da mulher em situação de cárcere no Conjunto Penal de Feira de Santana.** Monografia (Graduação em Serviço Social)- Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2016.

Esse estudo objetiva contribuir com o conhecimento sobre a criminalidade feminina, especificamente, a situação que se encontra a saúde das presas que estão custodiadas no Conjunto Penal de Feira de Santana. Busca traçar o perfil socioeconômico das internas, definir a situação de saúde dessas mulheres encarceradas e destacar de que modo o processo de prisionização desenvolvido no sistema prisional traz consequências às presas. Para alcançar tal propósito foi desenvolvido quatorze entrevistas semiestruturadas com as mulheres em situação de cárcere, foram também realizadas pesquisas, levantamento de dados do CPF e conversa com a equipe de saúde para saber quais as doenças mais recorrentes desse gênero. A pesquisa produzida foi de cunho quali-quantitativo de natureza descritiva, e as entrevistas foram avaliadas através da análise de discurso. Neste estudo constatou-se que a maioria das presas entrevistadas foi encarcerada devido ao tráfico de drogas e entorpecentes, e se reconhecem enquanto cor/raça morena/parda; possuem baixa escolaridade e atualmente grande parte se encontra solteira, já que algumas foram abandonadas por seus companheiros após serem presas. A análise das entrevistas assinalou que a prática de delitos, em sua maioria, ocorre por uma junção de fatores sociais, econômicos e culturais, e não existe um único motivo para tal acontecimento. Concomitante a isso, constatou-se a ausência de políticas prisionais de saúde efetivas e as consequências que o processo de prisionização traz as presas, tanto na perda de vínculos com seus familiares, quanto na manutenção da criminalidade.

Palavras-Chaves: Sistema prisional, Saúde, Mulher encarcerada, Conjunto Penal de Feira de Santana, BA.

ABSTRACT

MIRANDA, P. P. **A saúde da mulher em situação de cárcere no Conjunto Penal de Feira de Santana.** Monografia (Graduação em Serviço Social) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira, 2016.

This study aims to contribute to the knowledge about female crime, specifically, the situation that health lies prey who are in custody in the Penal set of Feira de Santana. Attempts to trace the socioeconomic profile of internal define the health status of those incarcerated women and highlight how the process of prisonization developed in the prison system brings to prey consequences. To achieve this purpose was developed fourteen semi-structured interviews with women in jail situation , were also carried out research, CPFS data collection and talk with the health care team to find out the most frequent diseases of this kind. The research was produced qualitative and quantitative nature of a descriptive nature, and the interviews were evaluated by discourse analysis. In this study it was found that most respondents prey was incarcerated due to drug trafficking and narcotics, and are recognized as color / brown / brown race; they have low education and currently much is single, since some were abandoned by their comrades after being arrested. Analysis of the interviews indicated that the practice of crimes mostly occurs by a combination of social, economic and cultural factors, and there is no single reason for this event. Concomitant to this, there was a lack of effective prison health policies and the consequences that process of prisonization brings the prey, both in loss of ties with their families, but also in keeping the crime.

Key Words: Prison system, Health, incarcerated woman, Penal set of Feira de Santana, BA.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1- População de mulheres presas em 2000-2014	42
Gráfico 2- Unidades mistas: há celas adequadas para gestantes?	43
Gráfico 3- Detentas brasileiras por faixa de idade	44
Gráfico 4- Cor/Raça das detentas do CPFS	58
Gráfico 5- Nível de escolaridade das detentas do CPFS	59
Gráfico 6- Situação conjugal antes de ser presa	59
Gráfico 7- Situação atual das detentas do CPFS	60
Gráfico 8- Faixa etária dos filhos das presas do CPFS	60
Gráfico 9- Presas que sabem ler e escrever	61
Gráfico 10- Tipo de delito cometido	61
Gráfico 11- Situação jurídica das detentas no CPFS	61
Gráfico 12- Já foram presas anteriormente	62
Gráfico 13- Atendimento da equipe de Saúde do CPFS	63

LISTA DE IMAGENS

Imagem 1- Determinantes Sociais em Saúde	46
Imagem 2- Localização da Casa de Prisão com Trabalho, das cadeias civis e da prisão do Arsenal da Marinha	52
Imagem 3- Quem tem mais risco de adoecer?	52

LISTA DE SIGLAS

CPFS: Conjunto Penal de Feira de Santana.

Depen : Departamento Penitenciário Nacional.

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Infopen: Sistema de Informações Penitenciárias.

LEP: Lei de Execução Penal.

PNSSP: Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário.

SEAP: Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização.

SUS: Sistema Único de Saúde.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	13
1.1	ASPECTOS METODOLÓGICOS	14
2	FUNDAMENTOS TEÓRICOS BÁSICOS ACERCA DA CONSTITUIÇÃO DA PRISÃO COMO PROCESSO SÓCIO-HISTÓRICO	17
2.1	DOS SUPLÍCIOS AOS SURGIMENTOS DAS PRISÕES	17
2.2	AS PRISÕES COMO PRODUTO SÓCIO-HISTÓRICO	23
2.3	REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESO: UM DESAFIO PARA ESTADO E SOCIEDADE	27
3	REFLEXÕES SOBRE DIREITOS E SISTEMA CARCERÁRIO	31
3.1	O DIREITO DOS ENCARCERADOS	31
3.2	A PRISÃO E O PROCESSO DE PRISIONIZAÇÃO	35
4	MULHERES INFRATORAS NO BRASIL E NA BAHIA	39
4.1	MULHERES INFRATORAS E O SISTEMA PENAL	39
4.2	PRISÕES BAIANAS	45
5	O DIREITO A SAÚDE E AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DAS MULHERES NO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	50
5.1	SAÚDE UM DIREITO UNIVERSAL?	50
5.2	AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DAS MULHERES NA PRISÃO	53
6	O PERFIL DAS DETENTAS E A AVALIAÇÃO DE SAÚDE NO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA	58
7	CONSIDERAÇÕES	64
	REFERÊNCIAS	69
	APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO	72
	APÊNDICE B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	76

1 INTRODUÇÃO

Durante os estágios supervisionados I, II e III no Conjunto Penal de Feira de Santana¹ ao observar a realidade das mulheres presas e perceber que a questão de saúde neste ambiente precisa ser repensada e articulada com os profissionais deste local, surgiu a ideia de elaborar uma análise mais detalhada a respeito da saúde da mulher em situação de cárcere, posto que não se percebe uma preocupação do Estado com as condições de vida desses indivíduos e a constatação, especificamente, no Conjunto Penal de Feira de Santana (CPFS), de que a grande maioria das internas que se encontram neste ambiente pertence a estratos sociais mais empobrecidos: muitas não tiveram acesso à saúde de qualidade, assim como não foram instruídas a respeito dos diversos problemas de saúde.

O sistema penitenciário brasileiro se encontra em situação de superlotação, condições precárias de saúde, higiene, celas com ausência de luz adequada, alimentação de má qualidade, não há ações efetivas de reintegração da pessoa em situação de cárcere. Nesta perspectiva, o objetivo mais geral deste trabalho é identificar as condições de saúde daquelas mulheres e ainda conhecer as representações que as mesmas têm sobre saúde, posto que este conhecimento é essencial para que a equipe profissional do Conjunto Penal de Feira de Santana atue na perspectiva de garantia do acesso à saúde como direito fundamental e humano. Especificamente, a pesquisa visa conhecer o perfil socioeconômico das mulheres presas (idade, raça/cor, escolaridade, ocupação, renda, estado civil, etc); quais as doenças mais frequentes, que tipo de tratamento é dispensado às presas, a qualidade dos serviços de saúde do CPFS prestado às detentas, a modalidade de crime cometido pelo qual estão cumprindo pena; e a reincidência ou não das encarceradas.

Para tanto, a presente monografia está dividida em seis capítulos. No primeiro capítulo, apresenta-se a introdução e os aspectos metodológicos da pesquisa. No segundo capítulo, discutem-se os fundamentos históricos da constituição da prisão até o debate teórico-conceitual atual a cerca do processo de

¹A instituição Conjunto Penal de Feira de Santana tem como finalidade o cumprimento da execução de pena privativa de liberdade. Segundo o Art. 1º da Lei de Execução Penal, a execução da pena tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.

reintegração social, constando o fracasso que são as prisões e as consequências que elas trazem para a vida dos encarcerados.

O terceiro capítulo diz respeito aos direitos dos encarcerados, destaca que a partir da criação da Lei de Execuções Penais, as pessoas em privação de liberdade passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos passíveis de proteção e estuda as consequências que o cárcere traz para a vida dos presos.

No quarto capítulo, analisa-se de que modo as mulheres se inseriram nas prisões no mundo e, mais especificamente, no Brasil e na Bahia, apresentando dados estatísticos do aumento do encarceramento feminino nos últimos anos e chamando a atenção para a ausência de estudos e de políticas prisionais a respeito das mulheres em situação de cárcere.

O quinto capítulo traz uma discussão sobre a saúde como um direito universal de todos os cidadãos, inclusive das encarceradas, sendo direitos assegurados mediante a Constituição Federal de 1988, Lei de Execuções Penais e Plano Nacional de Saúde do Sistema Penitenciário. Aborda as desigualdades em saúde como um dos fatores que torna mais precária a situação de saúde da população mais empobrecida da sociedade e aponta de que maneira se encontram as condições de saúde das internas do CPFS.

No sexto capítulo, são expostos os resultados das entrevistas realizadas no CPFS a cerca do perfil socioeconômico das detentas e de que modo elas avaliam o setor de saúde deste ambiente, apresentando propostas de melhorias e críticas. Finalmente, são apresentadas as considerações finais da pesquisa.

1.1 ASPECTOS METODOLÓGICOS

Com o intuito de compreender de forma clara, objetiva e de viabilizar propostas para a temática debatida, a saúde da mulher em situação de cárcere no Conjunto Penal de Feira de Santana, esse projeto de pesquisa foi desenvolvido com base no referencial teórico adquirido a partir das pesquisas, debates e sugestões feitas pelos professores e orientador de monografia. Foi desenvolvida uma ampla pesquisa bibliográfica sobre a temática, e essa busca se iniciou desde o estágio supervisionado em Serviço Social no Conjunto Penal de Feira de Santana até o presente momento, no Trabalho de Conclusão de Curso. Além das obras literárias

consultadas, foram estudados os documentos e pesquisas pertencentes ao acervo do CPFS.

Localizado no interior da Bahia, o Conjunto Penal de Feira de Santana é considerado um presídio de segurança máxima, onde realiza a custódia de presos do sexo masculino e feminino, as quais se encontram em privação de liberdade provisória e condenados a cumprimento de pena em regime fechado, semiaberto e aberto.

Segundo a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização (SEAP) o CPFS atualmente se encontra com uma população carcerária de 1.673 homens e 81 mulheres, esses dados são referentes à divulgação feita em 31 de janeiro de 2016. No que se refere à capacidade de presos que a penitenciária comporta foi informado que a mesma está com um número excedente de detentos, com 398 pessoas a mais do esperado. Tal fato não é incomum e nem surpreendente, tendo em vista que a maioria das unidades prisionais brasileiras se encontra em situação semelhantes.

A pesquisa desenvolvida no início de fevereiro de 2016 teve como principal objetivo diagnosticar a situação de saúde das presas do CPFS e traçar seu perfil socioeconômico. É uma pesquisa de cunho quali-quantitativo de natureza descritiva. O processo descritivo tem como objetivo identificar, registrar e analisar as características, fatores ou variáveis que se relacionam com o fenômeno ou processo em estudo. Esse tipo de pesquisa pode ser compreendida como um estudo de caso onde, após a coleta de dados, é desenvolvida uma análise das relações entre as variáveis para uma posterior determinação do efeitos resultantes em uma empresa, sistema de produção ou produto (PEROVANO, 2014).

Para o desenvolvimento deste trabalho foi adotado a utilização de uma entrevista semi-estruturada, mediante autorização das envolvidas foi utilizado um gravador. Foram realizadas 14 entrevistas, em um pavilhão com 81 internas, o que corresponde a uma amostra de aproximadamente 17 % das presas desta unidade.

Na realização de pesquisas e intervenções na área do sistema prisional é natural que se encontrem alguns obstáculos para sua efetivação, tendo em vista que por serem locais de segurança máxima estabelecem critérios rígidos para a autorização de tais estudos, também em sua grande maioria as unidades prisionais brasileiras não possuem ambientes adequados para a execução das entrevistas,

concomitante a isso, muitos funcionários, principalmente os que trabalham no setor de segurança, em alguns casos não apoiam tais iniciativas.

No entanto, para a concretização deste estudo não houve interferências da direção do CPFS, o fator de já ter estagiado e desenvolvido projetos nesta unidade facilitou para que houvesse a permissão em realizar novas entrevistas e levantamento de dados. Todos os outros profissionais também apoiaram a pesquisa, as agentes penitenciárias responsáveis pela vigilância do pavilhão feminino se prontificaram e não impuseram nenhum empecilho para o desenvolvimento deste trabalho.

Devido o CPFS não possuir um local apropriado para a realização de tais atividades, as entrevistas foram realizadas de modo individual no pátio do pavilhão feminino, durante o banho de sol das presas. As detentas foram entrevistadas mediante suas disponibilidades, notou-se uma resistência das mesmas, descrentes do sistema prisional, elas acreditam que as pesquisas de nada irão ajudá-las, já que outras pessoas já desenvolveram tais trabalhos e nada mudou a situação em que elas vivem; as internas também afirmam não gostar de serem entrevistadas.

Ao iniciar as entrevistas foram apresentadas as presas os objetivos e finalidade da pesquisa em questão, também foi solicitada a autorização para a utilização de um gravador de voz, que é um mecanismo o qual auxilia e facilita para o entrevistado a aplicação do questionário. Ao concordarem, as detentas assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, o qual especifica a participação voluntária das mesmas e caso elas se neguem a participar não haverá nenhum tipo de punição.

É fundamental que se realizem pesquisas deste cunho, tendo em vista que o contexto acerca das mulheres presas é quase inexplorado, as pesquisas e dados sobre o processo de encarceramento da mulher ainda são pequenos. Tais estudos mostram as deficiências do sistema prisional, as situações as quais as presas são submetidas devido à ausência de políticas públicas penitenciárias empenhadas em promover a reinclusão social das encarceradas, assim como, a inexistência de políticas que atendam as necessidades femininas.

2 FUNDAMENTOS HISTÓRICOS DA CONSTITUIÇÃO DA PRISÃO

2.1 DOS SUPLÍCIOS AOS SURGIMENTOS DAS PRISÕES

Michel Foucault em seu livro *Vigiar e Punir* analisa o fundamento das instituições judiciais e penitenciárias antigas e modernas. Iniciando sua obra com riqueza de detalhes a respeito da punição de um parrecida condenado acusado de genocídio, cujo nome era Damiens, Foucault narra de que modo eram cruéis e violentos estes suplícios que ocorriam no final do século XVIII na França.

Pedir perdão publicamente diante da poria principal da Igreja de Paris [aonde deveria ser] levado e acompanhado numa carroça, nu, de camisola, carregando uma tocha de cera acesa de duas libras; [em seguida], na dita carroça, na praça da Greve, e sobre um patíbulo que aí será erguido, atenazado nos mamilos, braços, coxas e barriga das pernas, sua mão direita segurando a faca com que cometeu o dito parricídio, queimando com fogo de enxofre, e às partes em que será atenazado se aplicarão chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera, enxofre derretidos conjuntamente, e a seguir seu corpo será puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpos consumidos ao fogo, reduzidos a cinzas, e suas cinzas lançadas ao vento (FOUCAULT, 2009, p.08).

Todo o processo de tortura era planejado, para que além da dor física, existisse também o sofrimento psíquico, onde os criminosos eram submetidos a essas situações de suplício diante das autoridades e da população. Esses suplícios ocorriam para o povo, visando provocar-lhes horror e medo.

A partir do século XVIII os suplícios foram considerados intoleráveis, tendo em vista que essa prática (segundo relatos daquela época) estava ocasionando uma inversão de papéis, transformando criminosos em heróis e soberanos em carrascos, o que passou a gerar indignação e o aumento da violência social. A transição dos suplícios para as prisões não ocorreu de forma imediata, surge uma nova forma de espetáculo, os suplícios que ocorriam em meio a toda população, foram substituídos por indivíduos acorrentados, que eram obrigados a desenvolverem trabalhos forçados. Diz-se haver uma tomada de consciência dos contemporâneos e a humanização das penas, no entanto, o principal objetivo ainda era de punir aqueles que cometiam delitos.

Durante esse período foram criados “mini-teatros” onde essas pessoas tinham seus corpos expostos em espetáculos. Não obstante eram forçados a desenvolverem trabalhos que refletissem seus crimes, visando assim, mostrar a

sociedade que os mesmos estavam exercendo papéis que levariam a uma reparação de suas malfeitorias.

A punição vai-se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal, provocando várias consequências: deixa o campo da percepção quase diária e entra no da consciência abstrata, sua eficácia é atribuída à sua fatalidade não à sua intensidade visível; a certeza de ser punido é que deve desviar o homem do crime e não mais o abominável teatro; a mecânica exemplar da punição muda as engrenagens. (FOUCAULT, 2009, p.13).

A partir deste momento as torturas não eram mais visíveis, já que esses indivíduos iam para locais onde eles pudessem ficar escondidos, punia-se a alma e o corpo, fazendo com que a punição exercesse seu papel social. O Estado-juiz compreende que sua função é “procurar corrigir, reeducar, curar” e não promover ações públicas como as que ocorriam antigamente. Neste período, semelhante à literatura de Kafka os processos ocorriam de modo secreto, sem que o réu soubesse que estava sendo processados e não possuíam o direito de defesa. Em meados do século XIX houve essa transição dos suplícios para as prisões, no entanto o corpo ainda era penalizado, já que, havia redução alimentar, expiação física, privação sexual, etc.

Com a suspensão dos suplícios, iniciaram-se os processos de legalização dos crimes, os inquéritos foram instaurados. As formas de julgamento também sofreram modificações, neste momento, não somente o ato criminoso era julgado, como também o histórico do sujeito, quais relações possuíam, o que esta pessoa poderia vir a fazer no futuro. Buscava-se compreender não somente a ação criminosa, mas o indivíduo, misturando saberes jurídicos e médicos, através do estudo da microfísica.

Segundo Foucault, já que os reformadores viam os suplícios como um perigo para os soberanos, tendo em vista que a tirania levava à revolta, há uma mudança nas punições. Tem-se a “pretensão” de respeitar a “humanidade do criminoso”. Concomitantemente, no decorrer do século XVIII, houve um afrouxamento das penalidades, neste momento os crimes parecem serem bem menos violentos, na medida em que, as punições, reduzem sua intensidade. Constata-se uma mudança na concepção dos crimes.

Desde o fim do século XVII, com efeito, nota-se uma diminuição considerável dos crimes de sangue e, de um modo geral, das agressões físicas; os delitos contra a propriedade parecem prevalecer sobre os crimes violentos; o roubo e a vigarice sobre os assassinos, os ferimentos e golpes; a delinquência difusa, ocasional,

mas frequente das classes mais pobres é substituída por uma delinquência limitada e “hábil”; os criminosos do século XVII são “homens prostrados, mal alimentados, levados pelo impulso e pela cólera, criminosos de verão” (...). (FOUCAULT, 2009, p.96).

Essa transição de crimes mais violentos (homicídios, ataques) por delitos contra a propriedade e fraudes (invasões, roubos) se dá principalmente devido à mudança do contexto econômico, já se dá durante o século XVII, há um aumento das riquezas e das produções, valorização da propriedade privada, muda-se o método de vigiar, o mesmo torna-se mais rigoroso.

O principal intuito dessa reconfiguração do modelo punitivo foi uma adequação das penas aos delitos cometidos, muito mais do que a “humanização” dos condenados, já que os suplícios ainda existiam. Durante o processo histórico é de fácil percepção que as mudanças que ocorrem são sempre favorecendo e atendendo interesses das classes mais privilegiadas, os detentores do poder e monopolizadores da economia, prova disso é que neste período houve maior intolerância aos delitos econômicos, uma maior rigorosidade nas leis no que diz respeito às violações dos bens e da propriedade privada. Essa reforma no sistema penal ocorreu quase que ao mesmo tempo em que se desenvolveu a revolução francesa, ambas favoreceram os interesses da burguesia.

A reforma do sistema penitenciário não ocorre somente pelo judiciário, mas também por intermédio das ideias dos “reformadores” (Beccaria, Serva, Duport, dentre outros) e teóricos “clássicos”. Segundo Foucault, a mesma se desenvolve como uma “nova estratégia para o exercício do poder de castigar”, não se objetivava punir menos e sim punir melhor, regulamentando as punições e repressões das ilegalidades, alcançando assim sua universalidade, para que fosse inserido na sociedade o poder de punir.

Tinha-se a pretensão que a punição anulasse a vantagem do crime, já que esses indivíduos cumpriram uma pena e após o término da mesma, acreditava-se que eles não iriam querer voltar a praticar os mesmos atos para não serem punidos novamente, e que futuros infratores ficariam receosos e desestimulados para as práticas desses delitos. Nesta lógica, a punição era vista como consequência natural do exercício de crimes, não como despotismo humano. “É preciso dar à pena toda a conformidade possível com a natureza de delito, a fim de que o medo de um castigo afaste o espírito do caminho por onde era levado na perspectiva de um crime vantajoso” (FOUCAULT, 2009, p. 124).

Por esses motivos as penas teriam seus prazos estabelecidos, afinal, precisavam demonstrar sua eficácia e transformar criminosos em seres virtuosos. Esse discurso de eficiência das punições, não era válido somente para quem praticava o delito e sim por toda a sociedade, para que assim circule perante todos, alcançando sua legitimidade. “O que se engaja no aparecimento da prisão é a institucionalização do poder de punir.”

Nos séculos XVII e XVIII desenvolvem-se com maior expressividade os métodos disciplinares, os corpos dóceis como define o autor. A partir deste período ocorre a microfísica do poder, a qual objetiva criar indivíduos que possam desenvolver determinadas atribuições trabalhistas, para que assim sejam úteis para o sistema econômico vigente. Foucault destaca que os processos de disciplinas as quais os criminosos eram submetidos nas prisões objetivavam moldar seus corpos, utilizando desse recurso de docilização para submissão destes indivíduos, moldando-os para a produção capitalista, seus efeitos ultrapassavam as prisões e atingiam toda uma sociedade.

Neste contexto os processos de docilização desses indivíduos em cárcere buscam torná-los não somente seres humanos úteis, como também obedientes. No entanto, segundo Foucault (2009, p. 2017) para que esses corpos tornem-se realmente dóceis as instituições punitivas deveriam verificar e registrar essas pessoas e garantir que todas internalizem a individualidade disciplinar de seus corpos. Concomitante a isso, surge o sonho de uma sociedade disciplinar.

Os edifícios que se espalhavam por toda a França e Europa durante o século XIX, as prisões, eram o modo de castigar e punir quem cometia os delitos, essas pessoas eram submetidas a trabalhos forçados e condições inadequadas de sobrevivência.

Historicamente, existiram vários modelos de prisão. Na Inglaterra entre 1775 e 1781 foi implantado o regime prisional celular, onde os presos ficavam reclusos em células, eram obrigados a exercer trabalho forçado e a aceitar um doutrinação religioso. Posteriormente esse modelo foi adaptado e diante dessa necessidade disciplinar de vigiar, monitorar, surge o Pan-óptico, o qual permite que um vigilante observe todos os presos daquela instituição, sem que o mesmo saiba se está ou não sendo inspecionado. Tinha-se a ideia de que ao inserir os criminosos nesse modelo, os mesmos não iriam infringir as regras e se os fizessem acreditava-se que seria com menor intensidade. Os suplícios, os indivíduos acorrentados que desenvolviam

trabalhos forçados, deram lugar ao cárcere, manifesta-se então a moderna forma de punir.

O panoptismo foi um padrão que teve forte influência na elaboração de prisões nos Estados Unidos e em outros países. A primeira prisão panóptica foi construída em 1800. De acordo com Lobo (1990), no século XIX foram elaborados vários outros modelos de prisões.

O modelo penal Filadélfia foi criado quase que nesse mesmo período, o mesmo propunha que os detentos ficassem em isolamento total, com o impedimento de receber visitas e de participar de atividades laborativas. Sendo obrigados a receber doutrinação religiosa, para que, deste modo, tais pessoas viessem a ser corrigidas. Esse modelo começou a ser adotado no Brasil, só que logo depois foi substituído pelo sistema Auburn, que permitia aos detentos o recebimento de visitas, mas os obrigavam a desenvolver trabalhos forçados.

Surge em 1846 o Sistema Progressivo Inglês, o mesmo, dividia o cumprimento da pena em três momentos, sendo eles:

O período da prova, que acontece logo que o condenado vai para a prisão e permanece por um tempo determinado em total isolamento; o período com *isolamento noturno* quando o prisioneiro passa a trabalhar durante o dia e é isolado à noite, mantendo um silêncio rígido e, finalmente o terceiro momento, denominado *período da comunidade*, onde ele recebe a liberdade condicional. (SOUZA, 2005, p. 28, grifo do autor).

O Sistema Irlandês foi construído em 1853, este adotou as três fases do Sistema Progressivo Inglês e implementou mais uma etapa, sendo esta a execução de uma preparação com os detentos para quando eles saíssem dessas instituições privativas de liberdade. O Brasil utilizou esse sistema penal no Código Penal Brasileiro em 1940.

No Brasil, somente com a Constituição Política do Império em 1824, houve a reforma penal. Tornando assim proibido os suplícios e trazendo o surgimento das prisões. No entanto, esses atos de crueldade e tortura ainda continuavam a acontecer, a própria revogação da Ordenação que fundamentava as penalidades em território brasileiro, só ocorreu em 16 de dezembro de 1830 com a publicação do Código Criminal.

Foucault afirma que anteriormente das prisões serem instituídas como modelo de punição, a mesma de certo modo já se encontrava presente na sociedade, tendo em vista que os mecanismos de poder exerciam sob ela forte

influência, treinando seus corpos, codificando comportamentos e mantendo essas pessoas em visibilidade. Por isso, apesar dos reformadores terem apresentados outras propostas e das críticas que as prisões receberam (desde seu primórdio), a mesma foi efetivada com o intuito de impor a disciplina e transformar indivíduos “desviados” e tornar os corpos mais obedientes.

‘A mínima desobediência é castigada e o melhor meio de evitar delitos graves é punir muito severamente as mais leves faltas; em Mettray reprime-se qualquer palavra inútil’; a principal das punições infligidas é o encarceramento em cela; pois ‘o isolamento é o melhor meio de agir sobre o moral das crianças; é aí principalmente que a voz da religião, mesmo se nunca houvesse falado a seu coração, recebe toda a sua força e emoção’; toda a instituição parapenal, que é feita para não ser prisão, culmina na cela em cujos muros está escrito em letras negras: ‘Deus o vê’ (FOUCAULT, 1975, p. 243).

Essa invenção era vista como uma ótima descoberta, tendo em vista que possuía múltiplas funções, exemplo: abrigar loucos, cuidar de doentes, vigiar detentos, fiscalizar operários, etc. Deste modo, é fácil perceber o contexto em que a coletividade se encontra, há prisões por todos os lados, elas não se caracterizam somente no cárcere formal destinado aos que cometeram crimes, como também na vigilância, nos diversos tipos de repressão que existiam e existem na sociedade.

As técnicas utilizadas para viabilizar poder e eficácia às prisões se caracterizam pelo processo de isolamento desses indivíduos, até no trabalho. Tinha-se a pretensão que essa solidão a qual eram submetidos faria com que essas pessoas repensassem suas ações, o trabalho não era realizado para proporcionar lucro e sim em busca dos efeitos que o mesmo causava no corpo e na alma dessas pessoas.

Para Foucault (2009, p. 289) não havia a distinção entre ilegalidade e legalismo e sim o que era considerado ilegalidade e delinquência, sendo assim, o que a prisão de fato proporcionou foi à construção da delinquência, tornando-a algo legal, legítimo, por isso até os dias atuais existem as prisões. Foucault demonstra o quão fracassado é esse sistema penitenciário, detectando que existem outras possibilidades e caminhos. A prisão não é o meio mais eficaz e viável, a mesma tem como objetivo reduzir e aplacar a criminalidade, mas acaba por contribuir para a manutenção da mesma, já que isso se torna um ciclo vicioso e sem fim.

2.2 AS PRISÕES COMO PRODUTO SÓCIO-HISTÓRICO

O autor Loic Wacquant em seu livro: “As Prisões da Miséria” trazendo importantes contribuições para compreensão sobre a concepção das prisões como produto sócio histórico e as consequências da expansão do Estado penal na sociedade, explicitando como a desregulamentação da economia e a ausência de um Estado social, geraram o fortalecimento de um Estado policial.

Segundo Wacquant (2001, p. 07) há um paradoxo nesse modo de punir do sistema neoliberal, o mesmo defende que deve existir um reforço nas punições, a ampliação deste “Estado policial” como denomina o autor, enquanto se perpetua um “menos Estado” social e econômico, que gera diminuição de recursos destinados a programas sociais, o que por sua vez, poderia vir a minimizar a criminalização. Deste modo, reforça métodos de repressão, enquanto a prevenção não é repensada, nem posta em prática.

Esse modelo que objetiva penalizar é consequência da transformação já explicitada acima por Foucault e nos dias atuais se fortalece devido ao modelo neoliberal de gestão do Estado. Mais uma vez é perceptível que as medidas adotadas desde os séculos passados sempre objetivam punir, “castigar” a parcela da sociedade que durante toda a história sofreu com desigualdades sociais e econômicas. As medidas adotadas sempre estão no âmbito da repressão, desde o surgimento das prisões, até a contemporaneidade. Há uma desresponsabilização do Estado, a minimização de seus deveres e uma culpabilização do indivíduo.

Wacquant diz que as ações de cunho socioeconômico dos países, sofreram forte influência dos Estados Unidos da América, já que este foi o principal propagador desta política e do ideário de um Estado Penitenciário, reforçando essa concepção na criação de uma rede de formadores de opiniões que através de institutos acadêmicos, organizações sociais, órgãos estatais, mídia, buscaram solidificar e propagar esse modelo econômico. Não obstante, é de fundamental importância salientar e por em questão que existe um comércio que lucra muito com esse sistema carcerário norte americano, há uma economia lícita que ganha muito dinheiro com o encarceramento.

Segundo Wacquant (2001, p. 04):

O tratamento social da miséria e seus correlatos e seu tratamento penal coloca-se em termos particularmente cruciais nos países recentemente industrializados da América do Sul, tais como Brasil, Argentina, Chile, Paraguai e Peru.

A adoção desta política neoliberal nos diversos continentes causou graves efeitos, no entanto, países pobres e em processo de desenvolvimento como o Brasil, sofreram de modo mais acentuado com os resultados dessa penalidade neoliberal, já que a mesma beneficia uma parcela privilegiada da sociedade, os grandes empresários e potências econômicas, causando assim, aumento das desigualdades sociais, do desemprego, a precarização do trabalho e dependência do capital estrangeiro. A sociedade brasileira continua caracterizada pela expressiva desigualdade social e pela pobreza, fatores esses que combinados contribuem para o aumento da violência criminal.

A difusão das armas de fogo e o desenvolvimento fulminante de uma economia estruturada da droga ligada ao tráfico internacional, que mistura o crime organizado e a polícia, acabaram por propagar o crime e o medo do crime por toda a parte no espaço público. Na ausência de qualquer rede de proteção social, é certo que a juventude dos bairros populares esmagados pelo peso do desemprego e do subemprego crônicos continuará a buscar no "capitalismo de pilhagem" da rua (como diria Max Weber) os meios de sobreviver e realizar os valores do código de honra masculino, já que não consegue escapar da miséria no cotidiano. (WACQUANT, 2001, p.05).

De acordo com o discurso neoconservador, a criminalidade é compreendida como um problema de comportamento moral e não sob a perspectiva de que ela é oriunda das desigualdades socioeconômicas inerentes ao sistema capitalista que exclui uma parcela expressiva da sociedade.

Os Estados Unidos implantaram uma política de "tolerância zero", e a mesma se encontra presente até os dias atuais em diversos países; o Brasil é um deles, essa política é utilizada como método para sanar a violência criminal e possui como alvo principal os componentes das classes populares, a mesma só acentua ainda mais a problemática da criminalização e comete um erro grave ao ligar a criminalidade à questão social.

A precariedade e a ausência de condições adequadas para sobrevivência de grande parcela da sociedade têm forte influência nas escolhas legítimas e ilegítimas desses indivíduos que muitas vezes buscam ascender socialmente. Pelas vias legítimas são apresentados sub-empregos, empregos com baixas remunerações e

pelas vias ilegais existe o mundo do crime, roubos, assaltos, o tráfico de drogas, que apresenta a possibilidade de ascensão, com excelentes remunerações e alto risco.

No Brasil os crimes que mais se punem são os que estão ligados ao patrimônio e ao tráfico de entorpecentes, concomitante a isso são os crimes mais praticados pelos indivíduos que vivem em situação de pobreza. Porque delitos como sonegação de impostos, corrupção, falsidade ideológica e demais crimes não são punidos com a mesma severidade? Porque os envolvidos neles pertencem a uma classe mais privilegiada? Segundo dado do Departamento Penitenciário Nacional realizado em abril de 2014, quase metade da população carcerária é composta por acusados e condenados que cometeram crimes contra a propriedade privada, o patrimônio, como furto, roubo, extorsão, outros 25% se encontram presos por tráfico de drogas. Ainda não há dados referentes à população carcerária brasileira nos anos de 2015 e 2016.

O uso da força policial exacerbada, de repressão e tortura é considerado inadmissível e inconstitucional, infelizmente ainda são práticas corriqueiras da polícia, no entanto, tais ações só provocam terror entre a classe social mais desfavorecida da sociedade, já que esta acaba por ser alvo principal das autoridades, gerando assim a banalização e crueldade no seio do Estado. Segundo o Relatório 2014/15 do Estado dos Direitos Humanos no Mundo, o Brasil é um dos países em que mais se mata no mundo, chega a superar os índices de territórios que possuem conflitos armados e guerras.

Wacquant (2001, p. 30) afirma que o uso da violência para contenção e controle dos miseráveis ocorre desde os tempos da escravidão, dos conflitos agrários e da ditadura militar, há um conceito de cidadania hierárquico e paternalista, que divide a sociedade em duas esferas, o bem e mal, os “selvagens” e “cultos”, isso gera a assimilação entre trabalhadores, marginais e criminosos, sendo assim, há uma deturpação da manutenção da ordem de classe e da ordem pública, nesse contexto, ambos se confundem.

Outra problemática posta em questão é que no Brasil existe “o recorte da hierarquia de classes e da estratificação etnicorracial e a *discriminação baseada na cor*, endêmica nas burocracias policial e judiciária” (WACQUANT, 2001, p.7). Pobres, pretos, pessoas que em sua grande maioria ainda são estigmatizadas pelas autoridades e demais indivíduos como criminosos, tem seus direitos deturpados e

sofrem esses preconceitos no seio da sociedade, ao serem abordadas com mais frequências por sua cor, ou classe social e terem seus direitos violados diariamente.

Porque no Brasil a grande maioria das pessoas que se encontram em situação de privação de liberdade pertence à classe mais desfavorecida da sociedade? Somente negros e mulatos cometem crimes? E os ricos, porque eles não são presos? A justiça é única, no entanto, é aplicada de maneira diferente entre os indivíduos, o acesso a justiça varia de acordo com as condições de cada um, a elite que possui condições de contratar excelentes advogados para sua defesa facilmente conseguem responder seus processos em liberdade, enquanto os pobres em sua grande maioria ficam a mercê dos defensores públicos, que por sua vez, não conseguem dar conta de tantos processos e casos.

Muitos desses indivíduos permanecem presos anos por crimes que não deveriam nem ser punidos com a prisão e sim com penas alternativas. Segundo Kenarik a diferença no tratamento que é dado para as pessoas que tem mais recursos financeiros e o menos favorecidos economicamente ocorre também devido a um sistema judiciário extremamente conservador, que criminaliza a pobreza e por isso acredita que pobre deve ser preso.

O Juiz criminal Sérgio Mazina, presidente do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais, acredita que “a justiça brasileira é constituída para não ser popular. Em sua avaliação, desde a formação da legislação, há uma preocupação muito maior com a preservação patrimonial em detrimento da proteção da integridade física. Isso contribui, portanto, para a criminalização das camadas mais baixas da população, mais propensas, por sua condição social, a cometerem delitos contra o patrimônio.” Há um enrijecimento das leis, para delitos cometidos por pobre.

A impunidade das práticas abusivas das autoridades, a violência física e psíquica que as pessoas encarceradas são submetidas, as mortes e desaparecimentos desses indivíduos, são práticas corriqueiras que só agravam o contexto carcerário e demonstra o quanto o sistema penitenciário é ineficaz, só vem reproduzindo o aumento da instabilidade e a incapacidade da prisão de gerar efeito sobre a criminalidade.

Toda a sociedade deveria ter como dever lutar contra a desigualdade social, exigindo segurança pública, acesso aos meios de educação e saúde de qualidade e não contra os criminosos. A situação das prisões é algo alarmante, uma questão que deve ser debatida e repensada por todos, Estado e cidadãos brasileiros. Precisam

ser analisadas as consequências que a cultura do encarceramento gera nos indivíduos que não querem ou não conseguem se adaptar a esse mercado de trabalho. Existem possibilidades para que haja uma redução da criminalidade e nenhuma delas é o enrijecimento de leis e sim a ampliação de medidas alternativas.

2.3 REINTEGRAÇÃO SOCIAL DO PRESO: UM DESAFIO PARA ESTADO E SOCIEDADE.

A reforma do sistema penitenciário brasileiro foi influenciada por países como os Estados Unidos e a França. Ocorreu em meados dos anos 70 surgiu com o intuito de inserir como fim último da pena a “ressocialização” do indivíduo, não obteve sucesso devido às inúmeras dificuldades encontradas e da forma como esse processo foi conduzido.

Segundo Alexandro Baratta (2007, p.01) em “uma abordagem crítica da ‘reintegração social’ do sentenciado”, especialistas comprovaram através de pesquisas empíricas que a utilização do cárcere com o intuito de ressocializar os indivíduos é ineficiente, devido à infraestrutura dos presídios e das transformações que ocorreram posteriormente nestes ambientes e em toda a sociedade. A reforma ganhou um caráter de contra-reforma, uma vez que garante o enrijecimento das prisões e mantém a situação precária dos presídios, onde os indivíduos são totalmente isolados da comunidade e sobrevivem sem qualquer proposta de ressocialização.

A crise do "Welfare State" que ganhou um caráter mundial suprimiu as condições de manutenção da proposta de ressocialização e deu lugar a um caráter negativo de incapacitação e neutralização do indivíduo na sociedade. Os estudos mostram cientificamente que a prisão tem efeitos negativos, cumprindo não apenas o papel de punição, mas também constituindo um meio de aumentar a revolta e as possibilidades de reincidência dessas pessoas que se encontram em privação de liberdade.

Para Baratta (2007, p. 02) ressocializar por meio da prisão será sempre um fracasso. A pena não pode ser usada como um meio de chegar lá, mas sim traduzida como: apesar da pena, haverá ressocialização. Ou seja, prioritário não é pagar pelo crime, mas sim entender o que fez e buscar caminhos melhores para voltar à sociedade de maneira digna. Sendo assim, os muros que isolam a pessoa

que cometeu o crime do mundo servem como barreiras para segregar quem pode fazer parte da sociedade e quem representa uma ameaça para a mesma. Será essa a melhor forma de reintegrar o indivíduo?

De acordo com Baratta (2007, p. 03):

“Tratamento” e “ressocialização” pressupõem uma postura passiva do detento e ativa das instituições: são heranças anacrônicas da velha criminologia positivista que tinha o condenado como um indivíduo anormal e inferior que precisava ser (re)adaptado à sociedade, considerando acriticamente esta como “boa” e aquele como “mau”. Já o entendimento da reintegração social requer a abertura de um processo de comunicação e integração entre prisão e a sociedade, no qual os cidadãos reclusos se reconheçam na sociedade e esta, por sua vez, se reconheça na prisão.

Baratta (2007, p. 03) adota um posicionamento bastante pertinente, ele defende que apesar do fracasso das ideias de ressocialização, deve haver uma luta para que exista uma reintegração do indivíduo na sociedade, no entanto essa questão precisa ser repensada e reconstruída. Não se consegue reintegrar uma pessoa sob o cumprimento da pena, mas essa estratégia deve se iniciar nesse contexto. Existem meios que dificultam a possibilidade dessa reintegração, as condições de vida nas prisões é um deles, sem dúvidas essa é uma das primeiras lutas as quais se devem travar, iniciativas que minimizem os danos que o cárcere pode gerar a vida do sentenciado.

No entanto, para uma política de reintegração social não é necessário somente prisões que ofereçam condições mais humanas aos encarcerados, sem dúvidas isso também é algo indispensável, concomitante a esta conquista, deve haver o rompimento de práticas norteadas pelo discurso neoconservador, que torna mais rígidas as prisões, faz-se necessário políticas de redução de penas, já que como foi exposto, a prisão não soluciona os problemas cruciais da violência criminal.

É importante que exista a construção de condições culturais e políticas que tornem toda a sociedade livre da necessidade das prisões, desconstruindo a ideia de que este é o único meio para sanar a criminalidade. Ao defender essa perspectiva, não se obtém o propósito de que crimes não devem ser punidos e sim que existam meios mais eficientes para o cumprimento desses delitos.

A busca mais eficaz deve ser de reintegrar o criminoso por meio de uma troca ativa entre reclusos, prisão e sociedade. Os muros são fortes barreiras que

mais do que separar infratores da sociedade, isola problemas e conflitos que pertencentes a ela.

A maior parte dos presos se enquadra na parcela da população marginalizada, logo o processo de reintegração requer a busca de igualdade dentro da própria sociedade. Não adianta reintegrar o indivíduo a sua condição anterior de marginalização, pois teremos certamente reincidentes criminais. Dessa forma, é importante que a prisão garanta acesso a meios educacionais, a assistência médica e acompanhamento psicológico para desconstrução da vida repleta de carências e privações.

Dito isto, Baratta (2007, p.04) apresenta propostas através de tópicos para um programa que busca romper com a prática tradicional do tratamento da ressocialização e demonstra alternativas para o “princípio da independência funcional da pena/disciplina e reintegração”.

A aplicação dessas propostas deve levar em conta a necessidade de estruturação de ações que envolvam uma reintegração não apenas social, mas também política e cultural.

O preso não deve ser considerado como um paciente em tratamento, mas sim como um ser humano único e indissociável de suas qualidades. Levar em consideração o crime cometido para estabelecer a forma de reintegração é novamente segregar.

É necessário que exista um intercâmbio entre o que se considera punição e o bônus pelas práticas positivas. O crime cometido não será invalidado ou ausente de punição, mas as atividades educativas, o trabalho e a prestação de serviço social devem pesar de maneira positiva na análise das sentenças.

O programa deve possibilitar aproximar o indivíduo da família, melhorar o convívio entre ele e os demais infratores, minimizando assim as diferenças e buscar sempre adequar suas atividades às necessidades da pessoa.

Presos que aguardam julgamento e aqueles que já receberam a sentença devem ser igualmente tratados. Os presos devem participar de atividades fora da prisão. A inserção na sociedade deve começar desde esse momento, garantindo que o mesmo não perca o contato com o mundo além dos muros e assegurando que a comunidade possa rever o indivíduo como um agente em transformação, que faz parte de processos educacionais seja lá em escolas, hospitais ou qualquer outra instituição.

A rotatividade de funções permite que o ser humano não fique enclausurado em uma única tarefa e tenha acesso a outras formas de visualização da situação ao qual está submetido. Assim sendo, evitamos sentimentos negativos como tristeza e frustração.

As rodas de discussão política e debates sociais devem servir como base para que o indivíduo reencontre o significado que possui tanto para si quanto para a sociedade. Deixar de lado ou tentar apagar o passado obscuro, dando espaço a uma reconstrução positiva da sua história deve ser um dos objetivos do programa. Mas a amnésia deve existir também para a sociedade, ressaltando que não esquecer de vez tudo que aconteceu, mas sim não trazer à tona retomar características pejorativas.

Por fim, mas não menos importante, deve-se realizar uma "Destecnificação" do processo. Considerar que a solução do problema cabe apenas aos agentes técnicos que compõe o quadro corporativo da prisão é minimizar os efeitos do real significado da palavra reintegração. Reintegrar o indivíduo na sociedade é transformar a prisão, instituição fechada, em ambiente aberto a todos os agentes responsáveis por ela, leia-se: a sociedade.

3 REFLEXÕES SOBRE DIREITO E O SISTEMA PENAL

3.1 O DIREITO DOS ENCARCERADOS

Grande parcela da população carcerária é composta por pessoas com baixo nível de escolaridade, que antes de serem presas viviam em condições de vida precária. Esses indivíduos são expressões das desigualdades sociais. No entanto, é importante destacar que em momento algum se tem a pretensão de criminalizar a pobreza, já que esta não é justificativa, nem motivo para as práticas ilegais e criminosas. A ausência de condições dignas para o desenvolvimento de muitos indivíduos, escassez de trabalho, dentre outros, são fatores que muitas vezes levam as pessoas a cometerem delitos.

Quando homens e mulheres são encaminhados a Centros de Detenções corriqueiramente tem seus direitos negados, com o intuito de por fim em tal fato surgiu a Lei de Execução Penal (LEP) para legitimar os direitos dos detentos e assegurar a dignidade humana.

A Lei de Execução Penal 7.210 foi sancionada em 11 de julho de 1984 e tem sua finalidade destacado no artigo 1º: “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” Busca garantir os direitos e deveres dos encarcerados e propiciar sua reintegração à sociedade.

O surgimento da LEP na década de oitenta viabilizou uma política penal menos repressiva, diversos direitos que durante um longo período eram inexistentes para os encarcerados foram a eles garantidos, assim como, o propósito de reintegrar o preso a sociedade. As pessoas em privação de liberdade passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos passíveis de proteção.

Diante desse processo legal, surgiu à política de humanização dos presídios, a qual desenvolveu um conjunto de medidas que tornava significativa a efetivação dos direitos individuais dos presos, sendo eles: assistência jurídica, ampliação de vagas, o direito aos homens ao recebimento de visitas íntimas, dentre outros. Esse projeto foi desenvolvido pelo secretário de justiça José Carlos Dias, durante o governo de Montoro, em São Paulo, no período de 1983-1986.

Neste momento histórico foram também instituídas Comissões de Solidariedade, onde eram eleitos alguns presos e instaladas urnas nos presídios que

viabilizavam a possibilidade desses detentos se expressarem publicamente. No entanto esse projeto não foi adiante por muito tempo, já que sofreu resistência por parte de diretores e guardas de presídios e também pelo setor judiciário, os quais desenvolveram duras críticas e ataques contra essas medidas.

Em 1986 ocorreu o desmonte das políticas de humanização dos presídios, neste período foi instituído um “pacote de segurança” desenvolvido pelo candidato à chefia do Estado de São Paulo, Oreste Quércia. Com uma segurança pública que desrespeitava e violava os direitos dos encarcerados veio a ocorrer um dos mais tristes e marcantes episódios da história brasileira, o Massacre do Carandiru, em 1992.

Os avanços que foram obtidos na década de oitenta, infelizmente vieram a não ocorrer na década seguinte, já que neste momento histórico houve uma regressão nos direitos assegurados aos presos. A década de noventa foi marcada por grandes transformações na sociedade.

Todas as conquistas legais adquiridas até os anos 90 foram desarticulados, neste momento, a garantia dos direitos individuais em especial ao dos acusados e dos condenados passaram a serem desrespeitadas.

Esse período histórico foi marcado por um aumento da violência, principalmente no meio urbano (tanto a violência dos direitos humanos, as torturas, os desequilíbrios nas ações policiais, etc.), quanto ao maior índice de crimes violentos, em especial nos grandes centros.

Já é notória a paulatina derrogação da “política criminal progressista” quando em junho de 1990 houve a aprovação da Lei dos Crimes Hediondos, que teve como uma de suas medidas legais a supressão dos direitos de presos e acusados, a legalização dessa lei trouxe ao Brasil uma “nova” maneira de legislar no campo criminal. Houve um aumento do aparato repressivo como única resposta ao delito e uma acentuação das práticas de violência institucional.

Neste momento o mundo passava por várias transformações, como a adoção da política neoliberal, que trouxe ao Brasil um aumento no desemprego, a precarização do trabalho e das desigualdades sociais, esses fatores colaboraram para o crescimento da violência criminal.

Concomitante a isso, na década de noventa, o Brasil também adotou a política de “tolerância zero” (implantada inicialmente em Nova York e posteriormente em outros países), trata-se de um sistema que tem como fundamento que as

condutas ilícitas por mais insignificantes que sejam venham a serem punidas, as penas devem ser mais longas, com instituições mais rígidas e deve haver uma redução de benefícios aos apenados. Com o objetivo de sanar a violência criminal essa política acaba por romper com os princípios da dignidade humana. Sendo assim, os direitos fundamentais são sacrificados em nome da incompetência estatal em resolver os problemas que realmente geram violência. Essa política de tolerância zero foi ineficaz e desumana, a ideia de que ela reduz a criminalidade é utópica.

A LEP é um aparato jurídico que legitima o direito dos encarcerados até os dias atuais, a mesma desde a década de 80 quando foi criada, até hoje, se encontra em vigor. Inicialmente a Lei de Execuções Penais era apontada como um projeto inovador, audacioso e moderno, no entanto essa perspectiva perdeu seu sentido devido à ausência de aplicabilidade desta lei. Nem mesmo com a implantação da constituição de 1988 ocorreu consumação das medidas sociais e dos princípios apresentados pela LEP. Até os dias atuais não houve sua efetivação adequada, mesmo depois de tanto tempo que a mesma foi sancionada.

A reintegração, a inclusão social e humanização no cenário carcerário é algo que não foi concretizado, já que mesmo sendo propostas presentes nos conceitos desta lei, ainda não são atividades que se desenvolvem de modo pleno e eficaz nas prisões brasileiras. O Estado vem mais uma vez sendo omissos com a garantia de direito desses indivíduos, que em sua grande maioria tiveram seus direitos refutados durante toda sua vida, seja pela ausência de oportunidades, pela expressiva desigualdade social e por serem indivíduos que na maior parte não possuíam acesso a serviços de educação, cultura, lazer e saúde de qualidade.

Uma política pautada em excessos de leis, onde punir torna-se essencial, e a reinserção de pessoas em situação de cárcere à sociedade é algo inexistente, faz com que esse seja mais um fator preponderante para que muitos desses indivíduos voltem a cometer os mesmos delitos, já que os mesmos na maioria das vezes encontram-se sem oportunidades e perspectivas de vida após entrarem em liberdade. Devido a essa política criminal insatisfatória e a fragilidade de ações eficazes no sistema penal, percebe-se cada vez mais o aumento da violência em todo o país, o medo e a insegurança se instauram no cotidiano da grande maioria dos brasileiros.

Diante deste cenário a população muitas vezes mal informada e sob concepções errôneas, acabam por vir a defender o uso de medidas rigorosas como

a progressão de penas, diminuição da maioria penal e a perpetuação desse sistema punitivo ineficaz e cruel. Medidas as quais visam punir cada vez mais esses indivíduos, desconhecendo e impossibilitando a efetivação de seus direitos humanos. O pensamento da população pode ser compreendido, segundo as palavras de Cíntia Toledo “pela edição de leis de emergência que claramente violam os princípios fundamentais do Direito Penal Democrático” (TOLEDO, 2011, p.26).

Essa deficiência do sistema penitenciário é fruto da inoperância do Estado, já que este não possibilita meios para que a LEP seja executada plenamente e não apresenta medidas viáveis e programas sociais para a contenção da criminalidade no Brasil.

O art. 17 da Lei de Execução Penal assegura “A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado”. Segundo o Departamento Penitenciário Nacional, o contingente carcerário é majoritariamente constituído por pessoas com ensino fundamental ou médio incompletos, uma baixa parcela de presos possui ensino superior completo. Corroborando o que foi apresentado pela LEP e os dados sócio-educacionais percebe-se a disparidade entre teoria e prática.

Art.28: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

Art.14: “A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”.

Tais leis têm efeito positivo para a política de reinserção do preso na sociedade. No entanto, não há vagas de trabalho e educação para todos os presos, os mesmo se encontram cada vez mais ociosos. O acesso à saúde ainda é precário e muitas vezes inexistente para grande parte da população carcerária. Nem mesmo após a lei 12.433, decretada no ano de 2011, que teve seu surgimento para atualizar e abranger a LEP, buscando assim êxito ao executar princípios democráticos penais, obteve sucesso, ambas as leis encontram diversos desafios para que ocorra sua aplicabilidade.

No cenário atual os problemas carcerários ainda são gritantes, presídios e cadeias encontram-se cada vez mais lotados, com infraestruturas ultrapassadas e inadequadas, não favorecendo o mínimo de condições para a sobrevivência de forma digna aos detentos. Concomitante a isso ainda existe outra problemática que

é a ausência de profissionais devidamente qualificados para uma atuação adequada com essas pessoas que se encontram em situação de cárcere.

Há uma enorme disparidade entre o que está na legislação e a realidade prisional. Novamente é relevante enfatizar a importância da ampliação de debates para que esta questão não continue a se agravar. As prisões e o modo a qual se vem punido precisam ser tema de debate em meio a toda sociedade.

3.2A PRISÃO E O PROCESSO DE PRISIONIZAÇÃO

A prisão como forma de solução para resolver os problemas relacionados à criminalidade e recuperação do indivíduo delinquente é um fracasso total. Esse insucesso do sistema prisional é em parte justificado pelo recebimento de investimentos insuficientes, o que ocasiona uma precariedade de funcionários e a superlotação do sistema prisional. Foucault (1997, p. 270), afirma que a prisão é um ambiente contraditório, já que diz buscar ressocializar o indivíduo preso e só ocasiona mais delinquência.

[...] ela transforma o infrator ocasional com seus pequenos delitos e ilegalidades em delinquente habitual; a organização da “sociedade do cárcere” ajuda a promover a solidariedade entre os internos para o mundo do crime e da delinquência.

É necessária uma análise mais profunda acerca do sistema penitenciário, buscando identificar as consequências que o cárcere traz para a vida dos presos, dentro e fora das prisões. Todos ambientes as quais os seres humanos habitam possuem suas regras, na prisão isso não seria diferente, essas normas se diferem bastante das que são impostas fora dos muros penitenciários. Por isso, é discrepante acreditar que essas pessoas ao entrarem em liberdade estarão aptas para regressar o contato em sociedade. Segundo Pozzebon (2007, p. 267) “a medida que o indivíduo se adapta às normas do cárcere, ocorre uma inversão, de valores, e paralelamente, ocorre uma desadaptação à sociedade livre”.

A partir do momento em que são presas, as pessoas passam a conviver obrigatoriamente com outras internas, que possuem culturas, hábitos, religiões, famílias, modo de viver, pensar e se posicionar totalmente contrários, particulares de cada ser humano. Com o decorrer do tempo estes indivíduos em prol de uma melhor convivência e adaptação, criam regras e costumes que são moldados buscando uma “harmonia” institucional. Esse contato prisional é interposto por um poder

punitivo, que vigia os encarcerados em tempo integral com o discurso de manter a ordem institucional. Nesses ambientes quase que não existe privacidade, as ações pessoais são notadas como coletivas.

As prisões têm como um de seus objetivos separarem os presos que cometeram algum delito do resto da sociedade, são instituições com um poder repressivo, coercitivo e possuem regras que bloqueiam o contato dos encarcerados com o mundo. Isso faz com que essas pessoas rompam com os laços antes existentes, já que estão distantes e em condições divergentes dos demais, o que se torna mais um fator que implica na falha em objetivar a reinserção do encarcerado na sociedade.

De acordo com Souza (2005, p. 37), esse processo de adaptação que as pessoas em privação de liberdade passam, onde perdem alguns de seus referenciais e absorvem em níveis distintos, as culturas, os comportamentos e o modo de pensar, foi titulado por Donald Chemmer como processo de prisionização.

O termo *prisionização*, embora não conste dos dicionários, é uma categoria criada por Donald Clemmer para expressar o processo de assimilação sofrido pelas pessoas encarceradas. Tal processo foi inicialmente estudado por Goffman que o denominou de colonização, aplicando-o ao conjunto de instituições por ele chamadas de “instituições totais”. (SOUZA, p. 22).

Com suas condições sociais desprezadas e modificadas, os encarcerados são obrigados a usar roupas iguais (algo que antes era característico de cada indivíduo, estilo, se torna padronizado para todos os presos), o linguajar e as gírias utilizados no dia a dia passam a ser entendidos e na maioria das vezes reproduzidos em suas falas, para que, deste modo, tenham uma facilidade maior na comunicação entre os grupos.

Transforma-se, de um golpe, numa figura anônima de um grupo subordinado; traja roupas dos membros deste grupo; é interrogado e admoestado; logo descobre que os custodiantes são todo-poderosos; aprende as classes, os títulos e os graus de autoridade de vários funcionários; e, usando ou não a gíria da cadeia, ele vem a conhecer o seu significado; embora possa manter-se solitário, termina por referir-se, ao menos em pensamento, aos guardas como *samangos*, aos médicos como *receitador de roda de jipe* (aspirina) e a usar apelidos locais para designar os indivíduos; acostuma-se a comer apressadamente e a obter alimentos através dos truques usados pelos que lhe estão próximos. (THOMPSON, 2002, p. 24)

Esse processo de prisionização ocorre de maneira involuntária entre os presos, através de suas convivências e trocas de experiências, já que passam a

observar os hábitos e normas da prisão, visando sua inserção em algum grupo e evitar conflitos. No entanto, durante esse procedimento o interno acaba perdendo sua identidade.

Thompson (2002) argumenta que esse procedimento de adaptação a qual os presos passam não se relaciona a adequação à vida na sociedade, com isso, ao se adaptarem a prisão esses indivíduos estão se desadaptando da vida em liberdade. Já Buffard (1973) defende que essa adequação se dá com o intuito de facilitar a convivência dos encarcerados e com isso conseguem serem internos reconhecidos nessas instituições como pessoas de bom comportamento prisional, mas isso não significa que por tais fatores estejam aptos a voltarem a conviver na sociedade.

O isolamento dos presos para com a sociedade traz consequências irreversíveis em suas vidas, já que vai destruindo as relações constituídas antes da prisão. Esse processo de exclusão e solidão que os encarcerados passam, faz com que esses indivíduos sintam a necessidade de integração com as outras pessoas em cárcere, aos poucos começa a acontecer a identificação com a população carcerária. O abandono, a angústia, a tristeza que muitos presos sentem em decorrência do afastamento de suas famílias e amigos intensificam o processo de prisionização.

Segundo Thompson (2002), ao ficarem reclusos por anos esse processo de prisionização é ainda maior, pois acarreta a perda de referenciais e a conquista de outras, isso pode vir a tornar mais difícil a inclusão social e até mesmo aproximar os apenados da criminalidade.

Pozzebon (2007) argumenta que os processos de institucionalização em que são submetidos as pessoas em situação de cárcere, deixam sequelas, já que quando esses indivíduos entram em liberdade, encontram diversos desafios, e um deles é a convivência em sociedade. São pessoas estigmatizadas e marcadas perante o meio social e jurídico, que encontram uma dificuldade maior ainda para adquirir um emprego legal.

Dessa forma, rejeitado e etiquetado, os caminhos para um trabalho honesto para sobreviver e sustentar a família estão fechados, criando no indivíduo um ressentimento em relação ao meio social. No entanto as necessidades psicológicas de aceitação, estima e apoio podem induzi-lo à busca de um grupo de iguais, em circunstâncias semelhantes à sua, tendendo a formar subculturas geralmente condenadas pela sociedade. (POZZEBON, 2007, p. 274)

Além do sistema prisional não oferecer condições mínimas de sobrevivência aos apenados e de não promover a garantia de seus direitos reconhecidos perante a LEP e a Constituição Federal, o mesmo também não cria mecanismos que viabilizem aos egressos possibilidade alguma de reintegração social. Cervine (1995, p. 44) afirma que “em uma sociedade pouco afeita a reconhecer sua responsabilidade na gestação de condutas desviantes, que tenta esconder isolando seus membros ‘indesejáveis’, é muito difícil que alguém possa readaptar-se”.

De acordo com Coelho (2005) é contraditório se dizer que a prisão pretende ressocializar, já que isola os as pessoas em situação de cárcere do seu convívio social, e faz uso disso para puni-los. Esses indivíduos não perdem somente seu direito de ir e vir e sim quase todos os direitos.

Quando se interna uma pessoa com o objetivo teórico de ressocializá-la, o que seguramente se consegue é castigar sua família, econômica e espiritualmente, pois a mulher e os filhos ficam sem sustento durante o período de reclusão; é o fenômeno conhecido como “Transferência da Pena”. (CERVINI, 2002, p. 51)

O problema penitenciário não tem sua resolução em si, pois é parte integrante de um problema maior, a questão criminal, essa é fruto de uma conjuntura mais complexa, pois é integrante das estruturas sócio-político-econômica. Sem o combate dessas questões, não existe a resolução dos problemas penitenciários.

4 MULHERES INFRATORAS NO BRASIL E NA BAHIA

4.1. MULHERES INFRATORAS E O SISTEMA PRISIONAL

Desde o período colonial já existia a criminalidade feminina, no entanto, esta era interpretada de um modo diferente. Como vivíamos em uma sociedade patriarcal onde as mulheres não participavam social e politicamente da mesma, a coletividade acreditava que as mulheres deveriam somente cuidar do lar, de seus filhos e maridos. Neste momento da história, as mulheres que rompiam com essa moral religiosa e iam de encontro a esses valores propagados eram punidas severamente, através de penas corporais, os suplícios, por atos de heresia, prostituição, bruxaria. O crime então era confundido com o pecado e ofensa moral.

Numa sociedade patriarcal, com pensamento moralista e um modelo de economia diferenciado do que temos atualmente, a mulher era vista como alguém que deveria desenvolver somente atividades domésticas, voltadas ao lar e a família. Crimes como prostituição, bruxaria e embriaguês eram compreendidos como atos feitos por pessoas desviadas dos valores pregados pela sociedade e sendo assim, esses indivíduos eram consideradas moralmente inferiores àquelas que praticavam crimes comuns.

Conclui-se que o sistema penitenciário feminino foi edificado de maneira peculiar, mesclando preceitos de escolas criminológicas e elementos morais e religiosos, com o objetivo de devolver à sociedade mulheres livres dos vícios e das mazelas que as desviavam do caminho esperado. Daí porque o formato escolhido para as primeiras prisões de mulheres no Brasil privilegiou o resgate de elementos valorados como sendo próprios do feminino e confiou a uma Congregação religiosa a missão de executá-lo. (ANGOTTI, 2012, p.02)

O primeiro presídio feminino surgiu em 1645 na Holanda, na cidade de Amsterdã. Algum tempo depois, já no século XIX foi fundada em Nova York a primeira penitenciária feminina.

Segundo Souza (2005), no Brasil o “Calabouço” foi uma das primeiras prisões remetidas às mulheres, a qual era uma prisão para escravos que se localizava no Morro do Castelo e posteriormente foi transferida para Casa de Correção da Corte, no Rio de Janeiro. Neste local ficaram presas aproximadamente 187 escravas entre 1869 a 1870. Este ambiente não disponibilizava de condições adequadas de higiene, assim como também não existia a separação entre homens e

mulheres que se encontravam em situação de prisão. Em 1905 foram então construídas cinco celas femininas.

No Brasil, apenas entre os anos de 1923 e 1924 períodos em que ocorreu a Reforma Lemos de Brito, começou a ser discutida a criação de um reformatório específico para mulheres. Neste momento o modelo de prisão feminina foi elaborado de acordo com o pensamento da época, que tinha a visão de que as mulheres deveriam ser reeducadas para que viessem a desenvolver atividades próprias para pessoas do sexo feminino.

As mulheres que cometiam “crimes morais e religiosos” eram tratadas de forma desigual e preconceituosa, no entanto, se encontravam em maior percentual nessas instituições. Havia a separação entre elas e as que cometiam outros tipos de delitos, isso trouxe a necessidade da criação de prisões femininas. De acordo com Souza (2005), outro motivo para que houvesse essa separação entre homens e mulheres, era que alguns juristas acreditavam que as mulheres eram nocivas para os homens e iriam instigar os instintos masculinos.

Essas mudanças que ocorreram no âmbito jurídico propiciaram para que no ano de 1942 com o Decreto lei 3.971, o Brasil viesse a ter sua primeira penitenciária feminina, instituída no Rio de Janeiro, que nesse período era o Distrito Federal. Denominada de Talavera Bruce a administração dessa penitenciária foi dividida em dois setores. Os setores da educação, higiene, trabalho, disciplina e economia ficavam sob a subordinação das Irmãs do Bom Pastor, representantes da Igreja Católica; os Setores de saúde, subsistência, alimentação, segurança e transporte ficavam sob a responsabilidade da Penitenciária Central do Distrito Federal.

As Irmãs do Bom Pastor tinham o objetivo de através de seus ensinamentos religiosos, transformar a alma feminina. Reeducando essas presas e buscando recuperar seus valores morais e seus bons costumes. Deste modo pretendiam modificá-las de pecadoras, criminosas a mulheres que se dedicam ao cuidado do lar e de seus maridos. As tentativas de domesticação das presas ocorriam de diversos modos, sendo elas pelo desenvolvimento de atividades domésticas que eram obrigatórias, como: aulas ensinando como cuidar da casa e do esposo, culinária, costura e bordado. A depender do desenvolvimento da interna eram traçados quais as vocações de cada presa. E as que não possuíam aptidão para essas atividades domésticas eram encaminhadas à vida religiosa, já que as Irmãs acreditavam que essas não tinham vocação para vida matrimonial e doméstica.

A regulamentação legal dos estabelecimentos prisionais no Brasil, sob o prisma jurídico, corresponde à consolidação do Estado Novo a partir da revolução de 1930, onde houve modificações na estrutura administrativa. Registra-se a publicação do decreto lei de número 2.848 de 1940, no período do governo Getúlio Vargas, o qual instaurou o atual código penal, prevendo novas regras para o cumprimento de pena, iniciando a problematização em torno do sistema prisional e a elaboração de um programa para a execução penal. (COELHO, 2006).

Deste modo, percebe-se o quanto as mulheres eram tratadas de forma desigual, sempre sendo conduzida a submissão. A mulher que não era considerada boa mãe, boa esposa e uma dona de casa submissa era compreendida como criminosa. As freiras criaram um mecanismo punitivo para aquelas internas que elas consideravam “baderneiras”, em 1953 foram constituídas celas de isolamento, com a intenção que ao ficarem isoladas as mulheres iriam refletir mais sobre seus pecados e repensar seus atos.

Esse papel da mulher foi construído socialmente e demorou muito tempo para que viesse a ser rompido, tanto que, até os dias atuais, em pleno século XXI este ainda é um desafio para nossa sociedade, mesmo com tantas conquistas e avanços já obtidos, ainda há certo conservadorismo por parte de alguns a respeito dessa concepção da tarefa feminina.

Neste período também foi criada a primeira creche para os filhos das detentas menores de três anos, a educação dessas crianças também ficavam destinadas às freiras, que tentavam através do poder e domesticação propiciar uma educação que viesse a impedir que no futuro essas crianças cometessem os mesmos delitos que suas mães.

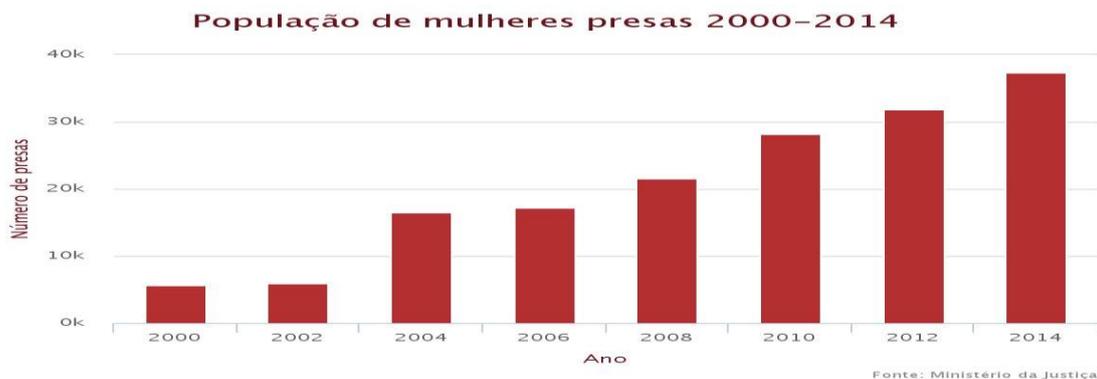
Este disciplinamento imposto pelas religiosas, embora tivesse caráter inovador e fosse colocado como a antítese da punição, era o exercício da violência contra a mulher com outra roupagem. Por não respeitar a subjetividade das presas, traduzindo-se em um tratamento repressor e massificador, gerou mais violência e indisciplina entre as internas. (SOUZA, 2005, p. 36).

Não demorou muito tempo para que as Irmãs comesçassem a perceber que as internas estavam resistindo cada vez mais às regras comportamentais que lhes eram impostas. Até o momento em que as freiras notaram que já não possuíam controle sob a situação que estava se instaurando naquela instituição, tendo em vista que, a violência vinha aumentando gradativamente. Devido a tais dificuldades as religiosas pararam de administrar à penitenciária e a partir deste momento, em 1955 ficou incumbida ao Estado essa função. A partir de 1966 a unidade foi

denominada em Instituto Penal Talavera Bruce, desde então obteve sua autonomia administrativa. Em seguida, foi transformado em Penitenciária Talavera Bruce e até os dias atuais possui este nome.

Mais de um século após as prisões serem implantadas ainda há um déficit de informações no que diz respeito à situação das mulheres em cárcere no Brasil. Tendo ciência desta precarização de informações, o Ministério da Justiça realizou um estudo com base nos dados do Infopen mulheres, essa pesquisa foi desenvolvida com todo o sistema carcerário brasileiro, seus resultados foram divulgados em maio de 2015, foram apresentados o perfil completo das presas, quais causas a levaram a prisão e como se encontram as cadeias que habitam.

Gráfico 1: População de mulheres presas 2000-2014



Em 14 anos o número de mulheres presas no país aumentou 576,4%, ultrapassando de 5.601 para 37.380 detentas. Comparado ao número de homens presos (579,781) as mulheres ocupam somente 6,4% no total de encarcerados. No entanto, nos últimos anos houve uma aceleração na quantidade de mulheres presas, sendo ela bem maior que o número de homens em cárcere. No período de 14 anos, o crescimento do índice de presos do sexo masculino foi de 220%.

Dentre os estados brasileiros os que possuem um número maior de mulheres na população prisional total, são: 1º Rio de Janeiro (10,5%); 2º Roraima (8,8%); 3º Mato Grosso do Sul (8,7%).

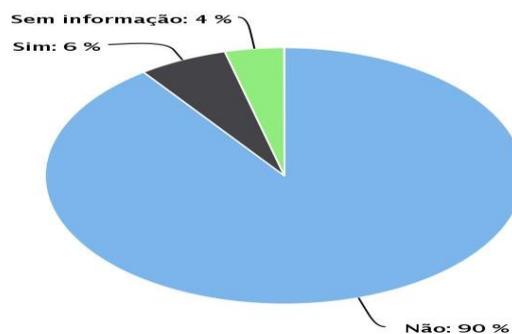
Historicamente o número de mulheres presas sempre foi menor quando comparado aos dos homens, e o Brasil sempre possuiu péssimas estruturas para recebê-las. Segundo dados do Infopen Mulheres existem em nosso país 1.070 unidades masculinas, correspondendo ao montante de 75% do total de prisões. Somente 103 instituições foram construídas especificamente para mulheres, esse

número representa a um percentual de 7%, existem mais 238 estabelecimentos que recebem pessoas de ambos os sexos, 6% são unidades mistas.

Ao analisarmos estes dados constata-se que a maioria das mulheres presas está presente em unidades mistas e sem instrumentos específicos para mulheres. Com relação à infraestrutura, somente 34% das instituições possuem, por exemplo, dormitórios apropriados para gestantes. Apenas 6% das unidades mistas possuem tais dormitórios.

Gráfico 2: Unidades mistas: há celas adequadas para gestantes?

Unidades mistas: há cela adequada para gestantes?



Fonte: Ministério da Justiça

As mulheres brasileiras que se encontram em situação de cárcere são em sua grande maioria jovens, com filhos e antes de serem presas eram responsáveis pelo sustento da família. Os dados desta pesquisa mostram que 50% dessas mulheres têm entre 18 e 29 anos.

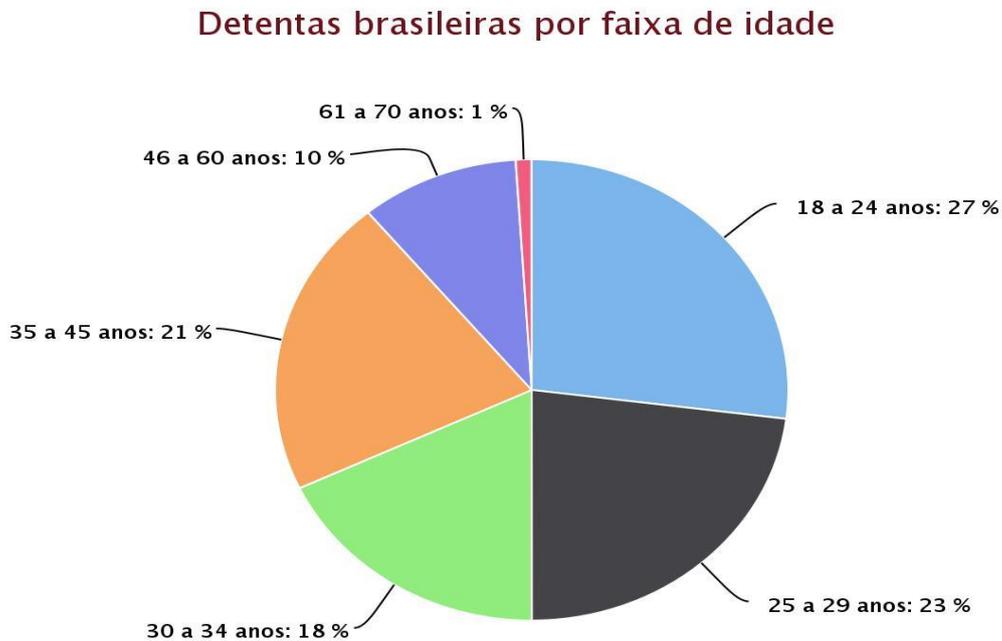
Segundo IBGE o Brasil tem em sua composição étnica cerca de 50% de sua população negra, nas cadeias e presídios esse número é ainda maior, cerca de 70% das mulheres encarceradas são negras.

A maioria das mulheres que se envolveram no mundo do crime teve histórico de violência familiar, já utilizaram drogas e em algum momento de suas vidas estiveram relacionadas ao crime como coadjuvante. Dados revelam que 68% das detentas foram presas por envolvimento com o tráfico de drogas, no entanto, essas pessoas não estavam relacionadas com o gerenciamento de grandes redes de composição criminosa, a maioria feminina foi detida pela prática de serviços de transporte (mulas) e pequeno comércio de drogas.

Na população brasileira 32% das pessoas possuem ensino médio completo, já na população prisional feminina esse número é ainda menor, somente 11% já o

concluíram, sendo que, 50% delas estudaram até o ensino fundamental e 4% se encontram em situação de analfabetismo.

Gráfico 3: Detentas brasileiras por faixa de idade



Fonte: Ministério da Justiça

Souza em seu estudo sobre a “Criminalidade Feminina: trajetórias e confluências na fala das presas do Talavera Bruce”, (2005, p.36) afirma que até hoje as mulheres vem sofrendo uma violência legitimada e intrínseca. Essa violência pode ser facilmente percebida no modo em que o sistema prisional mantém essas mulheres em situação de cárcere, sendo submetidas a um isolamento forçado, onde todas têm que obedecer as regras dessas instituições, tanto de convivência, quanto de horários e rotinas referentes às atividades desenvolvidas no dia-a-dia. As prisões matem horários fixos e vigilância constante.

O modo como as mulheres em situação de cárcere tem que desenvolver suas relações sociais nessas instituições de privação de liberdade tem grande impacto em suas vidas. Segundo Souza (2005, p.36):

Essa nova forma de sociabilidade imposta às mulheres na prisão, por uma instituição fechada e normatizadora, além de controlar as interações estabelecidas em seu interior e mediar às relações de seus internos com o mundo externo, também difunde e transmite socialmente concepções e representações de conteúdos excludentes. Isso se dá mediante práticas que alteram as referências de vida e identidade das pessoas e contribuem para construir e/ou reforçar estereótipos, estigmas e descriminalizações.

O processo de prisionização é algo complexo, que traz várias consequências tanto para as pessoas presas, quanto para seus familiares e amigos, portanto, é algo que precisa ser debatido e analisado cuidadosamente. Deste modo, se faz necessário pensar e analisar as prisões também de acordo com as especificidades das mulheres, com políticas que atendam as necessidades femininas.

4.2 AS PRISÕES BAIANAS

No período em que o Brasil ainda era colônia de Portugal, durante o século XIX, adotou-se como paradigma de prisão o modelo civilizatório oitocentista. Esse modelo de cadeia se caracterizava pela edificação de largas paredes, com uma pequena janela gradeada em cada cela. A cadeia oitocentista possuía expressivas diferenças quando comparadas ao conceito de prisão celular e da visibilidade pan-óptica, que era adotado durante o século XIX nas prisões consideradas mais modernas.

Com o intuito de sanar o uso das punições severas, torturas e execuções públicas que eram praticadas para com as pessoas em situação de prisão, os reformadores deram início a uma mudança no modelo prisional. Essa reestruturação do sistema penitenciário foi um movimento mundial que teve início na Inglaterra e Estados Unidos no final do século XVIII. O novo método de punir baseava-se na privação de liberdade e na restauração dos presos.

Segundo Trindade (2011) é importante destacar que até mesmo os países como França e Estados Unidos, que foram o berço da reforma prisional, continuaram a aplicar as punições do antigo regime, já que penas de morte e deportações não foram proibidas. No entanto, no Brasil a manutenção desses meios punitivos estava diretamente ligada com o regime de escravidão, que viabilizava tais punições. O Brasil foi o primeiro país da América Latina a buscar a reestruturação de seu sistema penitenciário.

Contudo, contraditoriamente a essa reforma prisional, sob o Império foi instituído o Código Criminal de 1830 mesmo sendo um país independente, o Brasil continuava escravista. Deste modo, o Código Criminal do Império proporcionou e influenciou para que as prisões brasileiras continuassem punindo severamente os presos com práticas cruéis e desiguais, as mesmas eram administradas para escravos e homens livres de modo diferenciado. Essa duplicidade entrava em

desacordo com o que era instituído nesse processo de reforma prisional, já que, os princípios doutrinários de igualdade não estavam sendo aplicados neste Código Criminal. Deste modo, percebe-se que os escravos ficaram excluídos desse debate a respeito do sistema penitenciário.

A reforma prisional propiciou que os pensadores e políticos começassem a dar uma maior atenção ao interior das prisões, isto ocasionou um enrijecimento das normas administrativas destes locais.

Trindade (2007, p. 17) diz que a Bahia passou três décadas para decidir qual modelo de prisão adotaria, neste período os reformadores estudaram os modelos norte-americanos de Auburn e Pensilvânia. Ambos eram alicerçados na religião, no trabalho e no isolamento do preso. Os políticos de maior prestígio e os pensadores mais influentes daquela época viam o trabalho prisional como um meio que contribuía para disciplinar cada vez mais a população livre, de classe social mais desfavorecida e majoritariamente de “cor”.

Durante a reforma do sistema penitenciário, buscou-se mudar a localização das cadeias, se antes elas estavam em pleno funcionamento nas áreas urbanas, a partir deste momento eram “reimplantadas” em regiões periféricas e, portanto, mais afastadas do centro das cidades.

Imagem 1: Localização da Casa de Prisão com Trabalho, das cadeias civis e da prisão do Arsenal da Marinha. Cidade de Salvador- século XIX.

Localização da Casa de Prisão com Trabalho, das cadeias civis e da prisão do Arsenal da Marinha
Cidade de Salvador - século XIX.



As antigas cadeias de Salvador continuavam a reproduzir as práticas características ao período colonial, eram ambientes superlotados e com ausência de um projeto de reabilitação. A primeira cadeia da cidade e mais antiga da província foi a Cadeia da Relação, esta se localizava no subsolo da Câmara Municipal de Salvador. Somente em 1845 esta cadeia foi transferida para a fortaleza do Barbalho (bairro periférico), passando assim a receber o nome de Cadeia do Barbalho, que em 1864 foi desativada.

A cadeia do Aljube funcionou entre os períodos de 1833 a 1861, se localizava na antiga ladeira do Aljube, nas adjacências de onde hoje se encontra o viaduto da Sé, esquina com a ladeira da Praça. No mesmo edifício funcionava a cadeia eclesiástica, que também recebia o nome de Aljube, a mesma foi implantada no século XVIII e foi desativada em 1832, período em que o prédio foi alugado ao governo da província.

Outra instituição que existiu em Salvador foi à Casa de Correção, inaugurada em 1832 no forte de Santo Antônio Além do Carmo, localizado na Freguesia que recebia o mesmo nome. No início do século XX começou a ser chamada de Casa de Detenção, esta prisão teve seu funcionamento até 1976, após isso foi transferida para o bairro de Mata Escura e passou a ser denominado de Presídio de Salvador, onde continua em pleno funcionamento até os dias atuais.

Salvador possuía prisões eclesiásticas, militares e civis. No entanto, as prisões militares eram consideradas inadequadas para a custódia de presos, tendo em vista que, as fortalezas e quartéis não apresentavam condições adequadas, já que possuíam pouca iluminação, eram locais úmidos e pouco arejados. Também existiam as presigangas, que eram navios presídios utilizados pelo governo na década de 1830.

No entanto, de acordo com Trindade (2011) a deliberação mais interessante que o projeto de Reforma do Sistema Penitenciário trouxe para a Bahia foi à construção e inauguração da primeira penitenciária baiana, denominada Casa de Prisão com Trabalho, em 1861.

O símbolo da reforma prisional baiana foi à construção da Casa de Prisão com Trabalho, suas obras foram iniciadas em 1833, no entanto, somente em 1861 a mesma foi inaugurada, sendo que sua finalização ocorreu no ano de 1863. Este projeto teve como modelo arquitetônico os sistemas aqui já citados, o modelo pan-óptico e Auburn. Todavia, esse projeto não foi concluído segundo sua projeção

inicial, no entanto, mesmo assim, ele foi durante muito tempo considerado motivo de orgulho pelos governantes baianos.

Como o nome da instituição já diz, a mesma tinha o trabalho como um dos pontos centrais. A primeira penitenciária baiana não rompeu com os componentes do antigo regime oitocentista. Segundo Jesus (2012) a inauguração da Casa de Prisão com Trabalho foi o que obteve maior expressão nesse processo de modernização do sistema prisional baiano. A população carcerária dessa instituição era composta majoritariamente por homens livres, pardos e crioulos. As mulheres se encontravam em baixo número.

Contudo, é importante salientar que as antigas prisões, como a do Galés do Arsenal da Marinha e a Cadeia de Correção continuaram a funcionar e praticar as punições oriundas do antigo regime.

Em 1880 foram designadas delegações as prisões de Salvador, com o intuito que esses profissionais fizessem análises desses locais e conseqüentemente desenvolvessem propostas de melhorias fundamentais que viessem a favorecer com o processo de “modernização” das prisões, enviando assim, relatórios para as autoridades informando-lhes suas observações e propostas a respeito dessas prisões.

Segundo Trindade (2007, p. 32),

Em 1829, a comissão encontrou essa cadeia “no estado imundo, resultado sem dúvida do mais apático desleixo e cruel indiferença [...]”. A enxovia dos homens era um cômodo com quatorze metros e meio de comprimento e oito metros de largura [...]. A comissão relatou que “neste pavoroso abismo existem quase 200 homens pela maior parte finando-se de fome, cobertos de nudez, e de miséria, mal alimentados pela Santa Casa da Misericórdia”. Num espaço menor e com apenas dois corredores estreitos e em péssimas condições de higiene ficava a prisão de mulheres, onde estavam “simultaneamente as escravas, as criminosas e as apenas acusadas”.

A situação em que se encontravam os presos baianos era de extrema calamidade, centenas de custodiados viviam em situação desumana, amontoados, muitos passavam fome, não possuíam suas vestimentas. As prisões além de causarem o adoecimento nestas pessoas, também provocavam inúmeras mortes oriundas de suas más instalações e funcionamento.

No século XX o governo passou a adotar uma política de diminuição dos gastos públicos, isso corroborou com o discurso de que este ocorrido objetivava a

extração do trabalho dos prisioneiros, caindo por terra o discurso passado de que o trabalho era um recurso que viabilizava o combate à reincidência.

Na Bahia, uma das instituições pioneiras que atendeu mulheres em privação de liberdade foi o Reformatório de Mulheres, localizado na Baixa do Fiscal, onde hoje funciona o Hospital de Custódia e Tratamento, em Salvador. Atualmente, o único estabelecimento penal destinado exclusivamente a mulheres é a Penitenciária feminina, que está localizada no Complexo Penitenciário que fica situado no bairro da Mata Escura, na capital baiana.

Dados do Estatuto Penitenciário da Bahia nos mostram quais são as unidades aqui encontradas que atendem ambos os sexos: Presídio de Salvador; Penitenciária Lemos de Brito; Colônia Penal Simões Filho; Conjunto Penal Feminino; Conjuntos Penais de Feira de Santana, de Jequié, de Texeira de Freitas, de Valença, de Juazeiro, de Serrinha, de Itabuna e de Lauro de Freitas; Presídios Advogado Ariston Cardoso, Advogado Nilton Gonçalves, Advogado Ruy Penalva e Presídio Regional de Paulo Afonso; Hospital de Custódia e Tratamento; Casa do Albergado e Egresso; Centro de Observação Penal; Central Médica Penitenciária; Unidade Especial Disciplinar; Cadeia Pública de Salvador.

Os presídios femininos foram criados com o intuito de separar homens e mulheres que se encontravam em situação de privação de liberdade, acreditava-se que essa separação evitaria a “promiscuidade” que ocorria devido esse convívio entre essas pessoas de ambos os sexos. As prisões femininas desenvolviam como prioridade a domesticação da mulher e fiscalização de sua sexualidade. Atualmente, é preocupante o estado em que se encontra o sistema prisional feminino, já que a maior parte da verba destinada ao sistema prisional é utilizada nos presídios masculinos, sendo assim, a maioria das mulheres ficam sob custódia em presídios mistos, onde há predominância de presos do sexo masculinos, ou em unidades que não são utilizadas para a população masculina, por já não servirem mais. A situação das mulheres em cárcere consegue ser ainda mais agravante quando é constatado que as prisões não foram criadas pensando nas necessidades e especificidades do gênero feminino.

5 O DIREITO À SAÚDE E AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DAS MULHERES NO CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA

5.1. SAÚDE UM DIREITO UNIVERSAL?

De acordo com Barata (2009, p. 03) as discussões referentes às desigualdades em saúde colocou o tema do direito a saúde no debate político em todo o mundo. Há diferentes concepções da importância do direito a saúde entre países europeus e os Estados Unidos, cada um dá uma relevância maior ou menor à saúde, sob a concepção de que a mesma é um direito humano fundamental.

Grande parte dos governantes de países europeus tem como propósito alcançar a redução na desigualdade de saúde através de sistemas nacionais de saúde e políticas sociais que tenham como objetivo o alcance da equidade. Já os dirigentes norte-americanos não atribuem esta como uma questão relevante para o Estado. Eles defendem que o direito a saúde é algo que se relaciona diretamente com as capacidades de cada indivíduo, o modo como se comportam e suas condições em custearem os serviços apropriados.

No Brasil, antes de existir a implantação do Sistema Único de Saúde, o setor da saúde era dividido em duas vertentes, o Ministério da Saúde se responsabilizava pelas ações preventivas, e o Ministério da Previdência Social, cuidava da prestação dos serviços médicos e curativos. No entanto, o acesso a estes serviços eram restritos apenas a pessoas que trabalhavam com a carteira assinada e contribuía com a Previdência Social.

A partir da Constituição Federal de 1988 o SUS foi legitimado e a saúde foi compreendida como um direito universal, todos, doravante, teriam acesso à mesma de modo igualitário, neste momento passou a ser dever do Estado garantir saúde a todos os cidadãos mediante ações de políticas públicas. Foram estabelecidos três princípios doutrinários do SUS: universalidade, integralidade e equidade.

O conceito de saúde pública antes do SUS era compreendido como “estado de não doença”, já que era assim, não havia uma preocupação com a prevenção, somente com tratamentos e curas para as enfermidades, não existia também a investigação para saber o que causava tais patologias, só buscavam remediá-las. Surge então uma nova concepção de saúde, focada na prevenção das doenças e

promoção do bem-estar, além disso, a saúde passa a ser relacionada com a qualidade de vida da população.

De acordo com a Constituição Federal, art. 196:

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Não é novidade que existem sim desigualdades em saúde, há muito tempo elas vem sendo registradas, principalmente a partir do século XIX. A conjuntura política e social que se manifestou após o advento do capitalismo, em sua fase de produção industrial, foi propícia ao tema, tendo em vista que nesse momento da história, a classe trabalhadora vivia em péssimas condições de vida e também pela concepção política referente à revolução burguesa. A incompatibilidade com o que era propagado com os valores de igualdade, fraternidade e liberdade e a vida difícil da maior parte da população nos países industrializados, propiciou que reformadores sociais, críticos, socialistas utópicos e comunistas denunciassem essas injustiças que ocorriam em diversas áreas, inclusive na da saúde.

De acordo com Barata (2009) os desafios a respeito das desigualdades em saúde são inúmeros. Há diversas teorias que tentam interpretar esse fenômeno, no entanto não existem explicações consistentes para o mesmo. Sendo assim, vamos partir da prerrogativa que, a desigualdade em saúde pode ser explicada como a discrepância no acesso a recursos e a condições que interferem na saúde, os quais podem ser modificados por condições e contextos sociais, ou, através de políticas públicas. Desta maneira, a desigualdade social é vista sob a concepção de grupos sociais em desvantagem, e não de indivíduos, sendo a saúde mais uma da desvantagem desse grupo menos favorecido socialmente.

Barata (2009) acredita-se que um dos fatores da desigualdade em saúde se dá devido ao acesso desigual aos recursos presentes na sociedade. A doença e a saúde são consideradas como casos não universais, já que estão vinculadas a fatores como, a sociedade em que o indivíduo está inserido, o contexto social, a cultura, a escolaridade, suas escolhas e oportunidades individuais como o uso de drogas e sedentarismo, etc. É importante também compreender a doença sob diversos aspectos, levando em consideração que há uma gama de fatores de riscos (mecanismos não fixos que conduzem a doença), e cada fator desenvolve um impacto diferente sobre o estado de saúde das pessoas.

Imagem 2: Determinantes Sociais de Saúde

Determinantes Sociais de Saúde



Fonte: Dahlgren & Whitehead 1991

UNICID 2015 - PISCO - Profª. Simone Almeida da Silva

Os fatores de riscos a quais estão expostas as pessoas pertencentes aos estratos mais empobrecidos da sociedade são muitos, sendo eles: a ausência de água tratada e saneamento básico, exposições a riscos ambientais, eles ocasionam problemas de saúde pública associada à pobreza e a falta de condição de vida. Os determinantes sociais tem impacto direto na saúde.

Imagem 3: Quem tem maior risco de adoecer?



X



Quem tem maior risco de adoecer?



X



UNICID 2015 - PISCO - Profª. Simone Almeida da Silva

Segundo Barata (2009, p. 24)

Todos esses processos produzem impactos sobre a saúde e a doença dos indivíduos, representando, cada um deles, um conjunto de determinações e mediações cujo resultado final será a preservação da saúde ou a ocorrência da doença e agravos à saúde. As desigualdades nas condições de vida, decorrentes de diferenças substantivas nesse processo de reprodução social, terão reflexos nas situações de saúde que serão então identificadas como iniquidades.

De acordo com o Maurício Lima (2011), há uma dupla carga de doenças transmissíveis entre os pobres, apesar da diminuição do índice da mortalidade por doenças contagiosas no Brasil, existem enfermidades que são um desafio à saúde pública e o maior número delas é predominantemente na população com menor renda, essas doenças são: hanseníase, tuberculose, doença de chagas e as helmintíases. Também se faz necessário uma atenção maior ao controle de vetores como o mosquito da dengue, que vem ocasionando diversas doenças e atualmente se encontra como uma das preocupações, já que vem atingindo um número expressivo da sociedade.

Contudo, como já foi dito anteriormente a condição socioeconômica em que vive cada indivíduo não é o único fator que determina o aparecimento ou não de doenças, ao utilizar esse discurso estaríamos tendo uma visão simplista desse processo que é tão complexo. Fatores como hereditariedade; causa-condição; acesso aos serviços de saúde; educação; as oportunidades de cada indivíduo; escolhas sobre o estilo de vida, como o tabagismo, sedentarismo e alimentação, dentre outros, existem e não podem ser desconsiderados.

5.2. AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DAS MULHERES NA PRISÃO

A preocupante situação em que vivem as pessoas encarceradas, caracterizada pela ausência de um espaço físico adequado, práticas de violência, precariedade no atendimento à saúde, dentre outros fatores, é uma realidade da grande maioria das unidades prisionais brasileira. Apesar de existirem diversos tratados internacionais que delimitam normas e sugestões para uma melhor implementação dessas leis nas instituições prisionais, no que diz respeito ao Brasil constata-se o não seguimento de tais normas.

O acesso dos presos a ações e serviços de saúde é legalmente definido pela Constituição Federal de 1988, pela Lei n.º 8.080, de 1990, que regulamenta o

Sistema Único de Saúde, pela Lei n.º 8.142, de 1990, que delibera a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde, e pela Lei de Execução Penal n.º 7.210, de 1984.

No decorrer do processo histórico no que concerne ao Brasil, à atenção a saúde das pessoas privadas de liberdade sempre foi reproduzida a partir da perspectiva reducionista, com ações voltadas a DST/AIDS e limitadas à política de redução de danos. Sendo assim, se faz necessário à implementação de uma política pública de inclusão social que busque promover os direitos humanos dos apenados.

Sob esse contexto, no Brasil em 2003 foi sancionado o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), o qual é desenvolvido de maneira conjunta dos Ministérios da Saúde e da Justiça. Tem como propósito viabilizar o acesso dos encarcerados às ações e serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) que é definido legalmente na Constituição Federal de 1988. O Plano estabelece que sejam elaboradas estruturas de unidades básicas de saúde nas instituições prisionais. Objetivando viabilizar que o direito a cidadania se concretize, sob a perspectiva dos direitos humanos, que são universais e por isso devem abranger todos os indivíduos da sociedade.

É importante ressaltar que a LEP destaca nos respectivos artigos o direito a assistência à saúde:

Art. 14. A assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo, compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico.

§ 2º Quando o estabelecimento penal não estiver aparelhado para prover a assistência médica necessária, esta será prestada em outro local, mediante autorização da direção do estabelecimento.

§ 3º Será assegurado acompanhamento médico à mulher, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido.

No entanto, a criação do PNSSP foi um grande avanço para o Brasil, já que pela primeira vez foi desenvolvida uma política de saúde específica para a população carcerária, que busca minimizar os danos ocasionados pelas atuais condições da prisão, além de representar sua inclusão no SUS.

De acordo com a Portaria Interministerial n.º 1.777, de 09/09/2003, as ações de saúde nas unidades prisionais devem ser desenvolvidas por uma equipe multiprofissional, composta minimamente por médico, enfermeiro, auxiliar de enfermagem, dentista, auxiliar de consultório dentário, assistente social e psicólogo. Esses profissionais atuam na atenção básica, desenvolvendo ações que tem como

propósito alcançar o controle da tuberculose, hipertensão e diabetes; eliminação da hanseníase; ações de saúde bucal, mental e saúde da mulher; controle e tratamento de DST/AIDS; realização de exames; ações de redução de danos; fornecimento de alguns medicamentos. Neste documento também é definido que os profissionais que atuam no sistema prisional, na área da saúde, de segurança, sócio jurídico e demais, devem conduzir suas práticas e trabalho de modo articulado e interdisciplinar.

As condições inadequadas de confinamento propiciam a multiplicação de doenças, sendo assim, deve existir uma atenção referente às políticas públicas de saúde que se destinem as mulheres aprisionadas. Existem particularidades de saúde que são particulares as mulheres, por isso são necessários cuidados especiais, é indispensável, por exemplo, que as detentas realizem exames preventivos, como o papanicolau, de preferência semestralmente, quando gestantes também devem fazer o pré-natal, além disso, existem as mamografias, dentre outros exames que se destinam a diagnosticar e tratar problemas e condições de saúde referentes às mulheres.

Hoje os presídios brasileiros são enormes bolsões de doenças infectocontagiosas, como a tuberculose. Além da tuberculose, doenças como DST/Aids, pneumonia, dermatose, hepatite, diabetes, hipertensão também são comuns no ambiente dos presídios femininos. É importante ressaltar que as doenças contagiosas não ficam restritas aos muros dos estabelecimentos penais, sendo levadas à sociedade pelos servidores penitenciários e a partir das visitas em geral. (BRASIL, p. 43)

O PNSSP definiu ações de saúde de Atenção Integral a Saúde, no que se refere à saúde da mulher em situação de cárcere foi decretado:

- Implantação, em 100% das unidades penitenciárias, de ações para detecção precoce do câncer cérvico-uterino e de mama;
- Implantação, em 100% das unidades penitenciárias, de ações para diagnóstico e tratamento das DST/AIDS;
- Implantação, em 100% das unidades penitenciárias, da assistência à anticoncepção;
- Implantação, em 100% das unidades penitenciárias que atendem à população feminina, da assistência ao pré-natal de baixo e alto risco;
- Implantação da imunização das gestantes em 100% das unidades penitenciárias;

- Implantação de assistência ao puerpério em 100% das unidades penitenciárias;
- Implantação, em 100% das unidades penitenciárias, de ações educativas sobre pré-natal, parto, puerpério, anticoncepção, controle do câncer cérvico-uterino e de mama, e doenças sexualmente transmissíveis;
- Garantia do encaminhamento para tratamento das mulheres com câncer cérvicouterino e de mama atendidas em 100% das unidades penitenciárias;
- Garantia ao acesso das gestantes de 100% das unidades penitenciárias, para o atendimento de intercorrências e partos. (Brasil, 2003).

É direito assegurado perante a legislação que as mulheres presas sejam abastecidas de itens de higiene pessoal, como absorvente íntimo, papel higiênico, preservativo feminino. No entanto, durante o processo de entrevistas as internas relatam que não recebem nenhum desses produtos, algumas afirmaram que quando foram presas, receberam um kit com alguns desses itens, mas que para sua permanência não continuaram a ganhar, ficando por responsabilidade de seus familiares levarem tais materiais durante as visitas, as que não recebem ninguém ficam a mercê da ajuda das demais presas.

A saúde sexual deve ser uma das ações de intervenção dos profissionais das unidades prisionais, eles têm que desenvolver cursos e palestras para as detentas que esclareçam a respeito das doenças sexualmente transmissíveis e educação sexual, contemplando seus direitos sexuais e a liberdade de escolha da orientação sexual.

Exames como o papanicolau que investiga a presença de câncer nos órgãos genitais e reprodutores e mamografia que detecta a presença do câncer de mama e de lesões iniciais que possam ocasionar tal doença (é importante destacar que o câncer de mama é uma das doenças que mais mata mulheres), devem ser realizados em todas as unidades de saúde das instituições privativas de liberdade, no CPFS 98,2% das encarceradas relataram já terem sido atendidas pela equipe médica, no entanto, de acordo com as presas entrevistadas 71,5% delas afirmaram que faziam tais exames pelo menos uma vez ao ano enquanto estavam em situação de liberdade, todas relataram nunca terem feito tais procedimentos médicos enquanto estão presas.

O atendimento pré-natal como já foi dito também é um direito assegurado tanto à mulher quanto a criança, toda a gravidez e parto deve ter acompanhamento médico, somente uma das entrevistadas se encontrava gestante, a mesma afirmou está fazendo todo o seu pré-natal com a equipe médica do Conjunto Penal, outra interlocutora relatou suspeita de gravidez e estava aguardando fazer o exame para constatar se estava ou não grávida.

No desenvolvimento da pesquisa através das entrevistas feitas foi constatado que 64,3% das mulheres presas relataram não possuir nenhum tipo de doença e problema de saúde, as outras 35,4% que tinham comunicaram que fazem acompanhamento médico, dentre os problemas de saúde relatados estão: sífilis, pressão alta, falta de ar e distúrbio bipolar.

As condições as quais as presas se encontram é um fator de risco que interfere na decorrência do adoecimento físico e mental. No entanto, observa-se a não existência de ações que viabilizem os serviços à saúde de forma integral e efetiva. Deste modo, é importante que exista uma reorientação do modelo assistencial, para que sejam solucionadas as deficiências desse sistema.

Através das entrevistas com as detentas do Conjunto Penal de Feira de Santana, percebeu-se que não há uma aplicabilidade total do PNSSP, sendo assim, muitos dos direitos à saúde das mulheres presas no CPFS não estão sendo assegurado em sua totalidade, isso ocorre devido a diversos fatores, sendo eles; a falta de equipamentos adequados para a realização de exames, superlotação carcerária, ausência de médico especializado em ginecologia e número insuficiente desses profissionais, dentre outros. As situações as quais as pessoas vivem e seu estado de saúde afeta a maneira como elas se comportam e o modo como se posicionam como componente da sociedade.

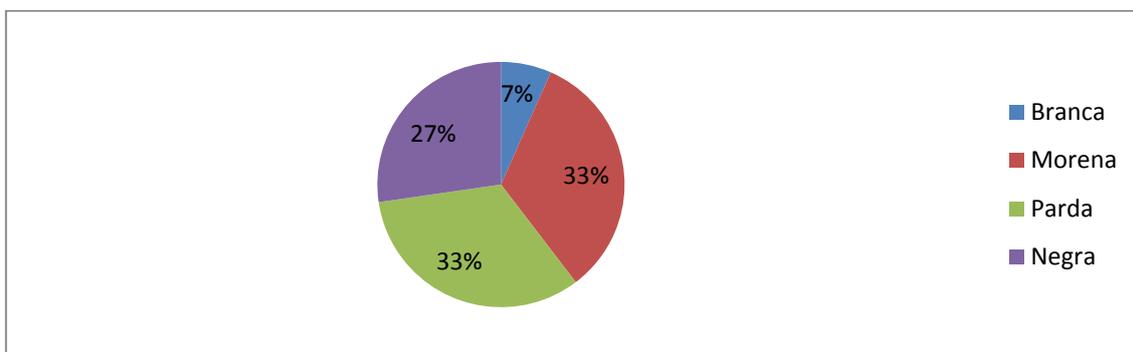
O sistema prisional é um ambiente que não viabiliza as mínimas condições de vida para os apenados, por isso deve ser reestruturado, precisa ser pensado em conjunto com as políticas sociais setoriais (educação, saúde, lazer, trabalho, cultura, assistência, habitação), já que ele é uma expressão da questão social contemporânea.

6 O PERFIL DAS DETENTAS E A AVALIAÇÃO DA SAÚDE NO CPFS

Para alcançar uma melhor concepção a cerca das reais condições da saúde da mulher encarcerada no Conjunto Penal de Feira de Santana e compreender esse processo é de extrema importância dialogar com essas reclusas. Sendo assim, foram realizadas entrevistas com 14 mulheres encarceradas. Segundo dados da SEAP, existiam 81 mulheres em situação de cárcere até a data em que foram desenvolvidas as entrevistas. Vale ressaltar, que esse número pode variar de acordo com a rotatividade de presos.

A população carcerária de mulheres presas no CPFS é composta, predominantemente por adultas jovens, que possuem faixa etária de 29 anos, sendo assim, notamos o perfil juvenil na prática de crimes. São mulheres que se consideram morenas (35,71%), pardas (35,71%), conforme gráfico 4, a seguir:

Gráfico 4: Cor/Raça das detentas do CPFS



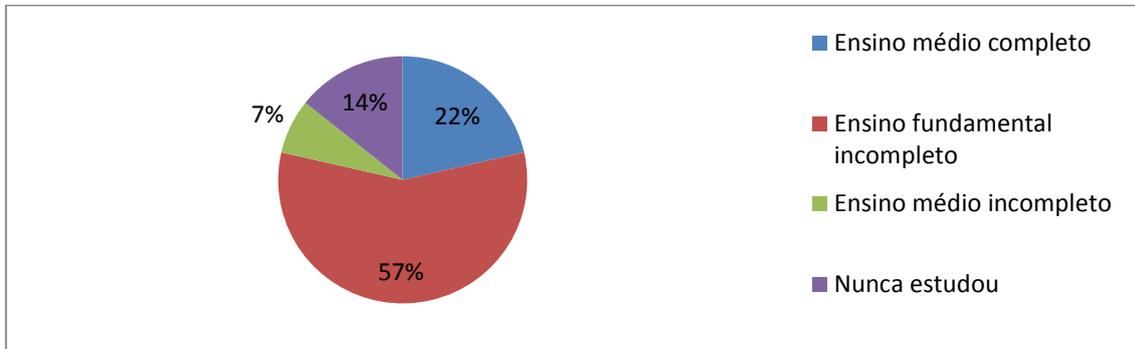
Fonte: Coleta Direta de Dados.

A maior parte das presas é pertencentes a famílias de baixa renda, muitas internas relataram problemas estruturais, relações familiares conflituosas na infância, adolescência e vida adulta, sendo corriqueiros casos de violência, abandono familiar e drogadição. Grande parte das entrevistadas relatou que tiveram uma transição precoce da vida adulta por diversos fatores, sendo eles: abandono escolar, trabalho precoce, gravidez, experiência com drogas, quando eram adolescentes e jovens.

Em sua grande maioria se encontravam em condições econômicas desfavorecidas. O maior número das encarceradas possuía o ensino fundamental incompleto (57,14%), nenhuma tinha ensino superior e mais da metade sabia ler e

escrever (64,28%), poucas, entre elas tinham ensino médio completo (21,42%), conforme gráfico 5, a seguir:

Gráfico 5: Nível de escolaridade das detentas do CPFS

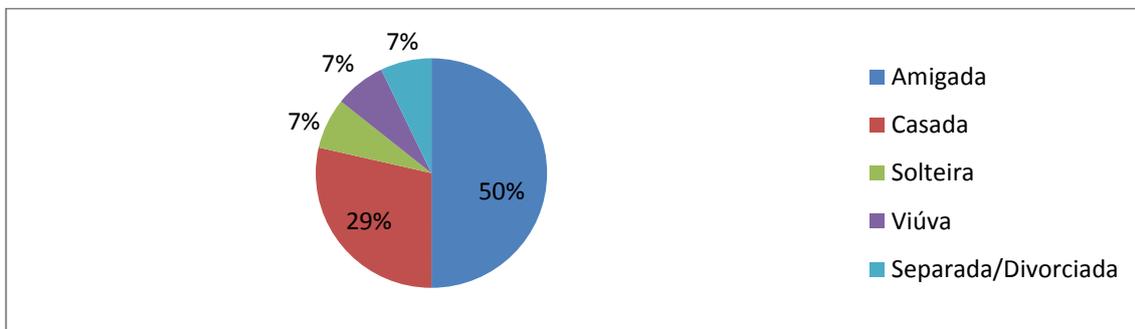


Fonte: Coleta Direta de Dados.

No que diz respeito a suas histórias ocupacionais, houve predominância de atividades manuais precárias, com pouca ou nenhuma qualificação, como trabalho doméstico, sendo assim, percebe-se que eram mulheres excluídas socialmente. A maior parte das entrevistadas associaram seus delitos à situação de desemprego e pobreza que se encontravam.

No que diz respeito à naturalidade todas são baianas, em sua grande maioria oriunda de cidades do interior. No que concerne ao estado civil a maior parte de presas eram amigadas antes de ser detidas (57,14%), conforme gráfico 6, a seguir:

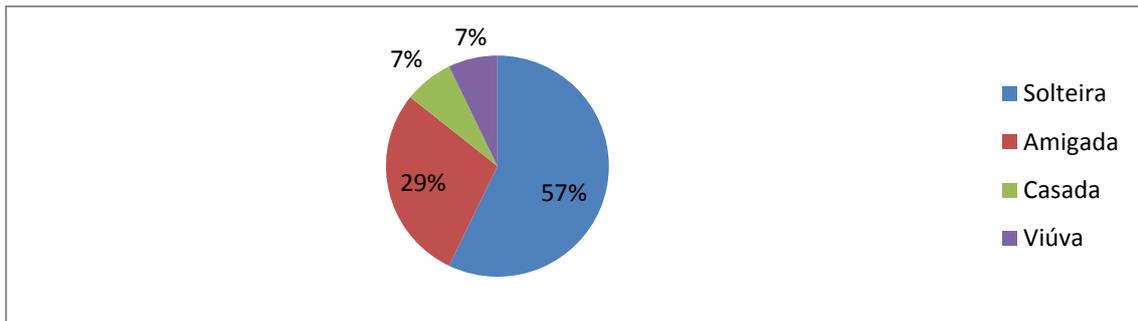
Gráfico 6: Situação conjugal antes de ser presa



Fonte: Coleta Direta dos Dados

Contudo, é importante ressaltar que cerca de 20% das mulheres encarceradas foram abandonadas por seus companheiros após a prisão. Sendo assim, atualmente mais da metade das mulheres presas no CPFS se encontram solteira (57,14%). Conforme gráfico 7, a seguir:

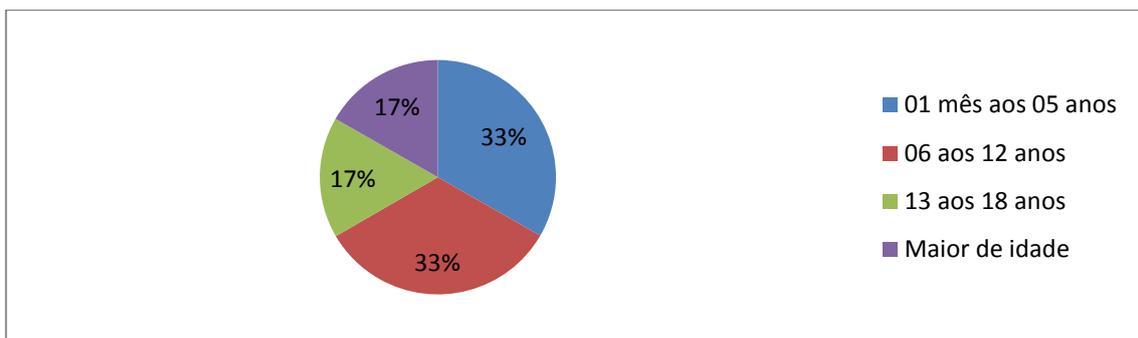
Gráfico 7: Situação conjugal atual das detentas do CPFS



Fonte: Coleta Direta dos Dados

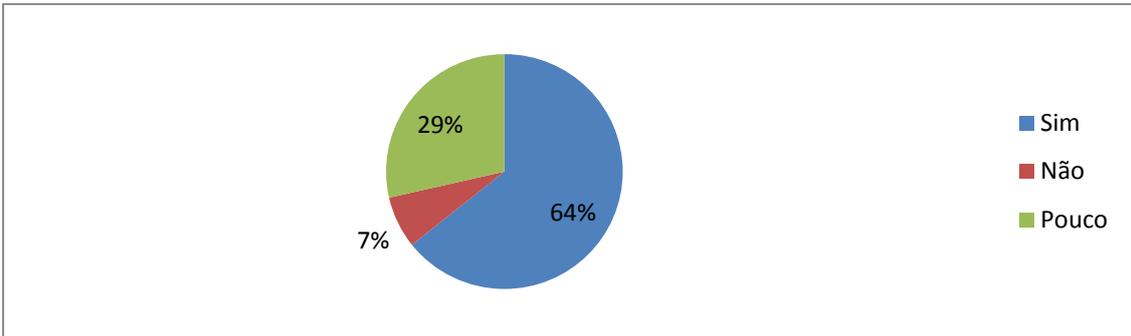
Todas as entrevistas possuíam filhos e em maior parte eram menores de idade (82,8%), conforme gráfico 8, a seguir:

Gráfico 8: Faixa etária dos filhos das presas do CPFS



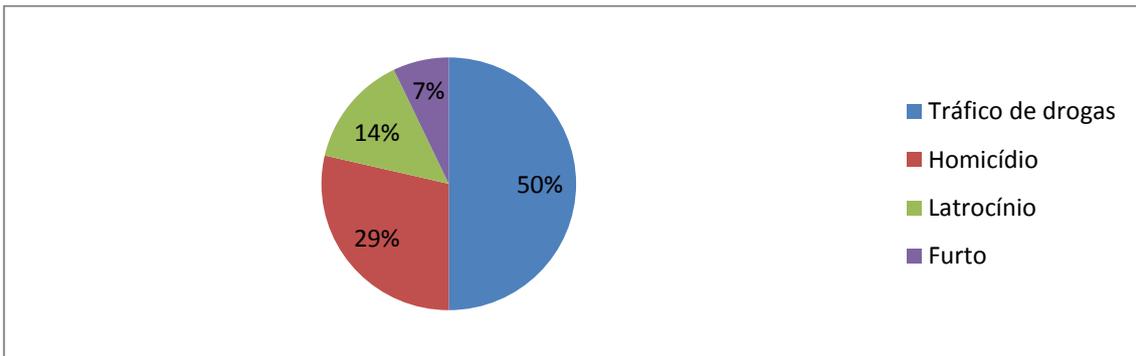
Fonte: Coleta Direta de Dados

Apesar do baixo nível de escolaridade das mulheres encarceradas entrevistadas, constatou-se que mais da metade delas sabem ler e escrever (64,28%), conforme gráfico 9, a seguir:

Gráfico 9: Presas que sabem ler e escrever

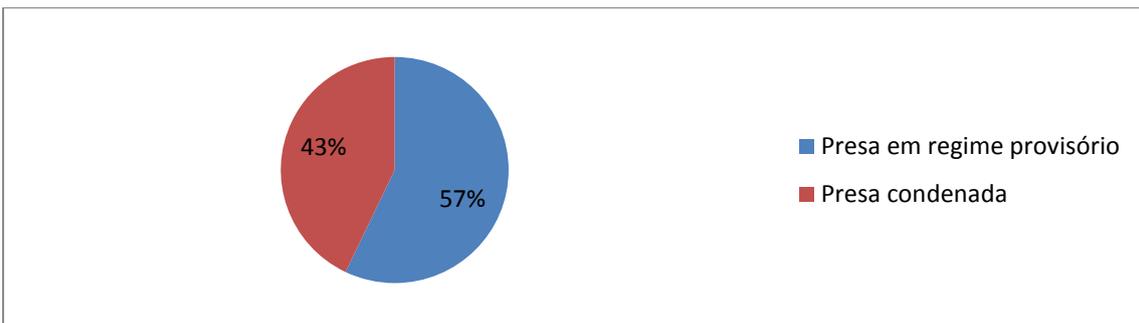
Fonte: Coleta Direta de Dados

Sobre o delito observou-se o predomínio de presas condenadas por tráfico de drogas (50%), todas as entrevistadas relataram sua participação nesse crime em funções subalternas, de vigia ou mula, conforme gráfico 10, a seguir.

Gráfico 10: Tipo de delito cometido pelas detentas do CPFS

Fonte: Coleta Direta de Dados.

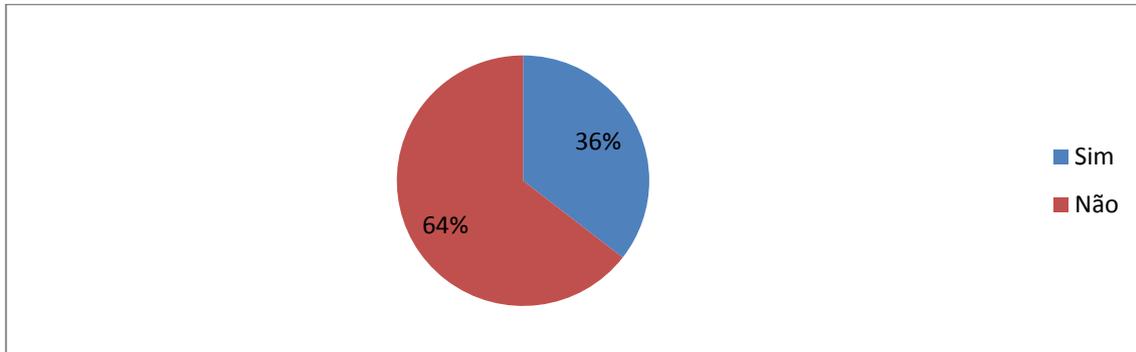
Em sua grande maioria essas mulheres ainda não haviam sido condenadas e aguardavam julgamento (57,1%), conforme gráfico 11, a seguir:

Gráfico 11: Situação jurídica das detentas do CPFS

Fonte: Coleta Direta de Dados.

Mais da metade das interlocutoras estavam na cadeia pela primeira vez (63,3%), ou seja, não eram reincidentes. Conforme o gráfico 12, a seguir:

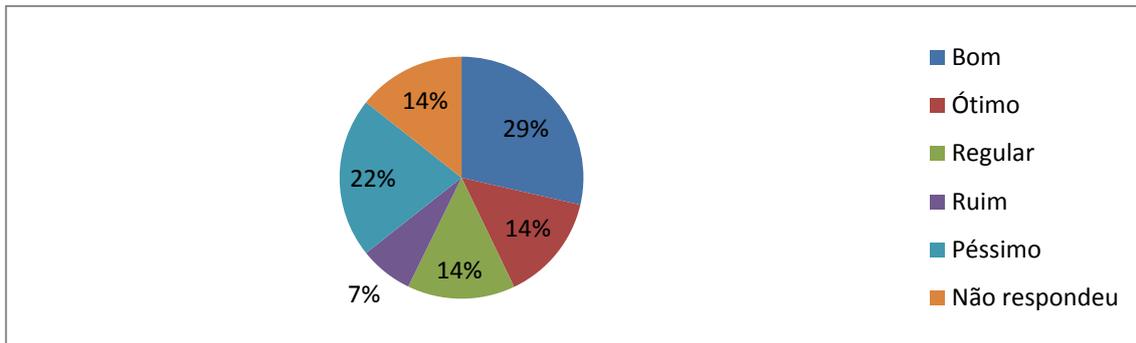
Gráfico 12: Já foram presas anteriormente



Fonte: Coleta Direta de Dados.

Sobre o atendimento do setor de saúde do CPFSA as opiniões das internas foram diversificadas, a maioria o classificou como bom (26,6%), mas dentre as sugestões e reclamações feitas por elas estão muitas críticas: “O atendimento aqui não é bom, nem ruim, é mais ou menos, deveriam priorizar as mulheres, nós enviamos solicitações e os funcionários de segurança não entregam, tem que melhorar o atendimento”; “Aqui tem muita gente, o atendimento é ruim, falta médico, as vezes as presas ficam doentes e geralmente não pode ser atendidas, porque não tem médico a noite e quando fica doente não tem escolta. Muitas presas precisa de mais médicos, tem mulheres grávidas e não tem atendimento adequado”; “Quando vai ao médico ele só passa paracetamol, não atende muito bem. Dentista cadeira quebrada, quer extrair dente e não pode. Não tem cuidado com a saúde. Nós internas tem o direito de ser tratada bem, de ser atendida bem, de comer legal e aqui não tem isso”; “Tem que ter médico especializado, coisa que aqui não tem”; “Remédio, aqui quase não tem remédio”.

Apesar de muitas classificarem o atendimento como bom, somente duas entrevistadas disseram que não tinham nada a reclamar, que estava tudo bem. Cerca de 7% das entrevistadas também não respondera, alegando que nunca tinham sido atendidas no setor de saúde e que não podiam falar a respeito, conforme gráfico 13, a seguir:

Gráfico 13: Atendimento da equipe de saúde do CPFS

Fonte: Coleta Direta de Dados.

De acordo com a pesquisa percebe-se que o número de médicos que o Conjunto Penal de Feira de Santana possui são insuficientes, são apenas dois profissionais de medicina para atender toda a demanda de cerca de mil e setecentos presos, dentro os sexos masculino e feminino. Também se destaca a ausência de equipamentos, o que dificulta o atendimento e impossibilita que muitos exames sejam realizados. Os medicamentos são insuficientes, ficando muitas vezes sob a responsabilidade dos familiares dos apenas a compra e entrega dos mesmos.

É preciso corroborar que os indivíduos em cárcere, independente de qual delito tenham cometido e de quantas vezes já foram presos, continuam a possuir todos os direitos fundamentais das pessoas humanas. Tem direito de gozar dos mais elevados padrões de saúde física e mental. São sujeitos privados de liberdade, não dos direitos humanos inerentes à sociedade.

7 CONSIDERAÇÕES

Neste trabalho, procuramos realizar um estudo da saúde da mulher em situação de cárcere, a partir de uma pesquisa de campo realizada no Conjunto Penal de Feira de Santana, no período de janeiro a fevereiro de 2016.

Diante dos fundamentos teóricos acerca da constituição da prisão como processo sócio-histórico, percebeu-se que o nascimento das prisões ocorreu primordialmente devido a necessidade capitalista, sendo assim, a proibição das práticas de tortura e suplícios aconteceram principalmente para atender a necessidade de criação de uma mão de obra subserviente ao novo modelo econômico, o capitalismo.

Nesta transição entre suplícios e as instalações das prisões, as punições deixaram de ser praticadas diante da coletividade e passaram a ser desenvolvidas em instituições prisionais, de maneira mais velada, já que esses ambientes são de difícil acesso à sociedade livre. Segundo Jesus (2012, p. 80) “O corpo deixa de ser o objeto dessa punição e a pena passa a compor uma consciência abstrata, em que a certeza de ser punida é mais importante do que o choque causado pelos espetáculos dos suplícios”.

Se inicialmente o objetivo das prisões era docilizar os indivíduos e atender a necessidade capitalista de criar trabalhadores para o mercado, com o passar do tempo esse contexto foi sendo modificado, já que aos poucos essas instituições se tornam um “depósito” de indivíduos excedentes e inúteis para o mercado de trabalho.

A emergência da pena de prisão e do moderno sistema penal somente pode ser compreendida no marco das transformações sociais, econômicas e políticas concretas que presidem à consolidação da sociedade capitalista, pois expressa suas exigências de dominação classista, antes que a exigência de humanização da pena. O processo de industrialização e o impacto racionalizador do mercado, a necessidade de regular a força de trabalho, o medo do proletariado nascente, a necessidade de substituir a autoridade tradicional e os conceitos pré-modernos; todos estes fatores, em diversificadas combinações, faziam da violência física aberta um castigo penal anacrônico e ineficaz. Era necessário um novo sistema de dominação e disciplina para socializar a produção e criar uma força de trabalho submissa e perfeitamente regulada. Assim, não apenas a prisão, mas todo o sistema penal forma parte de uma extensa racionalização das relações sociais no capitalismo nascente. (ANDRADE, 1997, p. 191)

Historicamente a criminalidade feminina foi considerada distinta da praticada pelos homens. Quando as primeiras prisões femininas foram criadas, eram instituições de caráter religioso, que tinham o objetivo de transformar as mulheres consideradas “desviantes” em criaturas submissas. Preparando-as para realizar atividades voltadas ao lar, enquanto os homens presos deveriam ser resgatados para o convívio à sociedade.

No ano de 1990 os maiores índices de crimes eram dos praticados contra a pessoa, como lesão corporal e homicídio, somente em 1940 as infrações contra o patrimônio ganharam notoriedade, a partir da década de 1970 o tráfico de drogas e entorpecentes se expandiu. Deste modo, notamos que ao longo dos anos aconteceram também modificações nos tipos de delitos cometidos. Não obstante todos os crimes continuam a ser executados até os dias atuais, uns com maior predominância que outros.

Presídios e penitenciárias brasileiras se encontram superlotados, ao observarmos dados, pesquisas e conhecermos uma dessas instituições, notamos as situações desumanas em que as encarceradas são submetidas, o que na verdade existe é um verdadeiro descaso com essas mulheres, com seus direitos humanos. As notícias midiáticas noticiam às condições precárias dos presídios e a inexistência dos direitos dos apenados, fortalecendo erroneamente a concepção de criminalização da pobreza e o enrijecimento das punições.

Não há compatibilidade entre as legislações e as práticas referentes ao sistema prisional. A ausência de políticas sociais efetivas e a inoperância do Estado culminam nas desigualdades sociais. Notamos que existe uma seletividade penal, as prisões buscam atuar reprimindo as mazelas sociais. Segundo Torres (2005, p. 60) “[...] a prisão como uma das manifestações da questão social no sistema capitalista é, como outras, uma questão política”.

O fracasso do sistema prisional é evidente, o mesmo não desenvolve ações que viabilizem uma reintegração das mulheres encarceradas a sociedade, para elas esses ambientes se destinam somente para o cumprimento da pena privativa de liberdade.

O período em que essas pessoas ficam presas traz fortes consequências a suas vidas, submetidas a rigorosas regras, a condições precárias, as apenadas muitas vezes acabam desenvolvendo transtornos psíquicos. O processo de prisionização muitas vezes faz com que as presas percam sua identidade e os laços

com seus familiares e amigos. O fato de essas pessoas terem infringido a lei é justificado como motivo para o tratamento desumano a qual são submetidas. Não obstante todo o sofrimento quando presas, essas mulheres muitas vezes encontram dificuldades em se readaptarem a sociedade e se relacionarem com as pessoas que faziam parte de seu convívio antes de ser condenada a prisão. Estigmatizadas socialmente sofrem preconceitos, há uma maior dificuldade para encontrarem um emprego digno, esse contexto faz com que muitas egressas acabem voltando para o mundo do crime e com isso retornando a prisão.

Segundo Souza (2005, p. 188) a prisão atua como (re) produtora da miséria, já que, ao longo do período de encarceramento ocasiona perdas às mulheres presas em diversas dimensões da vida social, a começar pelo trabalho e moradia. Esse processo de perda material, na maioria das vezes atinge os familiares e em muitos casos estremecem relações com parentes e amigos. A ausência de apoio familiar, formação profissional, poucas oportunidades de trabalho, acesso precário a bens materiais básicos, dificultam a vida da presa, tanto dentro da prisão quanto à sociedade livre. Sendo assim, pode-se afirmar “que a prisão empobrece ou agrava a pobreza pré-existente”.

Com base na análise da vida das detentas do CPFIS, pode-se concluir que o sistema prisional de Feira de Santana não atende ao que se propõe em incluir socialmente essas mulheres. Essas instituições realizam atividades insuficientes para a quantidade de presas cumprindo pena e não propiciam às mulheres inclusão social. Essa situação se agrava ainda mais pelo abandono material e afetivo que muitas encarceradas encontram em sua família.

Diante da pesquisa desenvolvida, podemos constatar que o nosso objeto de estudo, as políticas públicas de saúde, não tem alcançado integralmente as mulheres encarceradas. As detentas possuem necessidades específicas, já que é necessária a realização de exames e medidas preventivas que são particulares as pessoas do sexo feminino. Deste modo, é imprescindível que se tenha mais atenção com as condições as quais as mulheres encarceradas são submetidas, nós como Assistentes Sociais devemos operacionalizar este debate e direcionar nossa intervenção para a efetivação de práticas de humanização no sistema prisional.

Com condições de saúde precárias, homens e mulheres em cárcere sofrem com o negligenciamento de seus direitos. É preciso compreender o SUS sob seu conceito de saúde pública, sendo ele universal e integral. É de extrema importância

que os profissionais do CPFS e de demais instituições prisionais conduzam suas atividades profissionais de modo humanitário e multidisciplinar, assistentes sociais, médicos, psicólogos, técnicos, dentistas, enfermeiros, nutricionistas e demais trabalhadores devem garantir o direito à saúde a todo e qualquer indivíduo, estando ele em situação de cárcere ou não.

Uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública e a de Saúde pode e deve promover uma melhora na condição de saúde dos apenados, em especial da mulher presa, respeitando suas necessidades, promovendo a dignidade humana e viabilizando uma maior inserção social dos encarcerados na sociedade.

As desigualdades em saúde podem ser compreendidas como a discrepância no acesso a recursos e a condições que interferem na saúde, no entanto, isso pode ser modificado através de condições e contextos sociais e políticas públicas eficientes.

O Brasil, no que diz respeito às legislações que se destinam aos presos obteve muitos avanços no decorrer dos anos, no entanto, a mesma encontra dificuldades para a sua aplicabilidade. Nesse contexto, compreendemos que o Estado deve investir em políticas sociais, para que assim alcance uma redução das mazelas sociais. De acordo com Torres (2005, p. 18) a prisão representa uma das várias consequências da falta de investimento em políticas públicas e das desigualdades sociais no Brasil. Concomitante a isso deve haver um maior apoio a adoção das medidas alternativas de penas e com isso uma diminuição da utilização das penas privativas de liberdade.

De acordo com Souza (2005, p. 191) os aparelhos de controle e a repressão do Estado atingem com mais força determinados seguimentos sociais, preferencialmente entre indivíduos pobres que são recrutados os delinquentes e os presidiários. Isso reforça a falsa concepção de que os pobres são pessoas pertencentes a classes perigosas, estigmatizando esses indivíduos. Prova disso, é que a grande maioria das mulheres entrevistadas no CPFS pertence aos estratos mais empobrecidos da sociedade.

Todo esse contexto social apresentado está no cerne do sistema capitalista. As desigualdades sociais são ampliadas diante deste modelo econômico e das políticas neoliberais adotadas, onde constatamos um maior aumento das diferenças sociais, do desemprego. O Estado por sua vez, dá privilégio às elites e torna-se mínimo para a classe mais desfavorecida da sociedade. Notamos isso em todos os

setores, inclusive na saúde pública. Desta maneira, para que exista a viabilização de direitos a sociedade deve se engajar e se conscientizar da importância de participar ativamente desta luta social, não só os encarcerados estão sendo excluídos e desrespeitados, mas sim toda a sociedade, precisamos alcançar a objetivação de nossos direitos, o respeito à cidadania e a justiça social.

Por fim, reafirmamos que a criminalidade é um fenômeno social complexo e que a prisão moderna é um fracasso total, não reeduca e reintegra os presos à sociedade, só os transforma em indivíduos estigmatizado, que além de serem punidos com penas severas pelo sistema prisional, ao entrarem em liberdade serão igualmente julgados pela sociedade. Como afirma Foucault (1997, p. 240) A prisão só contribui com a manutenção da delinquência.

REFERÊNCIAS

ADORNO, R. S. **Uma análise crítica à execução penal a partir do estudo de uma penitenciária no Rio Grande do Sul.** 2004. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/5115/uma-analise-critica-a-execucao-penal>>. Acesso em 06 Nov. 2015.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **A ilusão de segurança jurídica: do controle da violência à violência do controle penal.** Porto Alegre: Livraria do Advogado; p.335; 1997.

ANGOTTI, B. A criação dos presídios femininos no Brasil nas décadas de 1930-1940. 2012. (Apresentação de Trabalho – Congresso).

BALESTERI, R. B. **Direitos humanos, segurança pública e promoção da justiça.** Passo fundo: Berthier, 2004.

BARATTA, A. (2007). **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da “reintegração social” do sentenciado.** Disponível em: <www.juareztavares.com/textos/baratta_ressocializacao.pdf>. Acesso em 06 Nov. 2015.

BARATA, R. B. **Como e por que as desigualdades sociais fazem mal à saúde.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 2009. 120p.

BRASIL. **Lei nº 8.080.** 19 de Setembro, 1990.

BRASIL. **Lei nº 8.142.** 28 de Dezembro, 1990.

BRASIL. **Código Criminal.** Lei de 16 de dezembro de 1830.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Lei de Execução Penal.** Lei nº 7.210, de 11 de Julho de 1984.

BRASIL. Organização Mundial da Saúde. **Especialistas debatem os impactos das desigualdades sociais na saúde dos brasileiros.** Disponível em: <http://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=2568:especialistas-debatem-os-impactos-desigualdades-sociais-saude-dos-brasileiros&Itemid=777>. Acesso em: 04 Fev. 2016.

BRASIL. Presidência da República Brasil. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Grupo de Trabalho Interministerial. **Reorganização e Reformulação do Sistema Prisional Feminino.** Relatório final. Brasília: Presidência da República, 2008. Disponível em: <http://www.mpdft.gov.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Publicacoes/RELATORIO_FINAL_-_versao_97-2003.pdf>. Acesso em: 19 Out. 2015.

CERVINI, R. **Os processos de descriminalização.** 2. ed. Rev. da tradução. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

COELHO, E. C. **Oficina do Diabo e outros estudos sobre criminalidade**. Rio de Janeiro: Record, 2005.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramalheite. 36º Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

FRANÇA, M. H. O. **Criminalidade e prisão feminina**: uma análise da questão de gênero. Rev. Ártemis, v. XVIII, n. 1; p.212-227, 2014.

FREITAS, C. R. M. **O cárcere feminino**: do surgimento às recentes modificações introduzidas pela lei de execução penal. 2014. Disponível em: <<http://revista.faculdadearnaldo.edu.br/artigos-cientificos/34>>. Acesso em: 02 Fev. 2016.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 2ª Ed. SP: Perspectiva, 1987.

GUINDANI, M. K. **Tratamento Penal: a dialética do instituído e do instituinte**. In: Serviço Social & Sociedade nº 63. Ano XXII – Especial 2001. Temas Sócio-Jurídicos. São Paulo: Cortez, 2003.

JESUS, F. **Políticas Públicas Penitenciárias e o Processo de Prisonização**: um estudo sobre mulheres em situação de prisão no Conjunto Penal de Feira de Santana- BA. Cachoeira, 2012. 93 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

JUNIOR, A. L. **Violência urbana e tolerância zero**: Verdades e mentira. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5805>. Acesso em: 02 Fev. 2016.

JUNIOR, R. C. **A nova lei 12.433 de 2011 e as tentativas tardias de adequar o nosso ordenamento ao direito democrático**. 2004. Disponível em: <<http://rubenscorreiajr.blogspot.com.br/2011/07/nova-lei-12433-de-2011-e-as-tentativas.html>>. Acesso em: 06 Nov. 2015.

LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos: análise sociológica de uma prisão de mulheres**. 2ª Ed. – Rio de Janeiro: Forense, 1999.

LOPES, J. R. Violência urbana e tolerância zero: Verdades e mentira. In: **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, II, n. 5, maio 2001. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=5805>. Acesso em: 04 Jan. 2016.

MARTINS, H. T.; LOURENÇO, L. C; Et al. Criminalidade, Direitos Humanos e Segurança Pública na Bahia. Cruz das Almas/BA: UFRB, 336 p.; 2014.

POZZEBON, F. S. S. Aspectos da Prisonização e o Ex-Presidiário. In: **Direito & Justiça**, Porto Alegre, v. 33, n. 2, p. 267-278, 2007.

PRIORI, C. **Mulheres infratoras e o sistema prisional**: uma discussão prévia. 2009. Congresso Internacional de História. Maringá: PR.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

SOUZA, S. B. **Criminalidade feminina**: trajetória e confluências na fala de presas do Talavera Bruce. 240 f. Rio de Janeiro. 2005. Dissertação (Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais) - Escola Nacional de Ciências Estatística – ENCE/IBGE.

TEIXEIRA, A. **Políticas penais no Brasil contemporâneo** : uma história em três tempos. 2014. Disponível em: <<https://orda.revues.org/1068>>. Acesso em: 18 Fev. 2016.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 2002.

TORRES, A. A. “**Direitos Humanos e Sistema Penitenciário Brasileiro: Desafio Ético Político do Serviço Social**”. Revista Serviço Social e Sociedade. n° 67, ano XXII, p. 77, Especial 2001.

TORRES, A. A. Para além da prisão: Experiências significativas do Serviço Social na Penitenciária Feminina da Capital/SP (1978-1983). 2005. 179f. **Tese (Doutorado em Serviço Social)**. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2005.

TRINDADE, C. M. **A casa de prisão com trabalho da Bahia, 1833-1865..** 172 f. 2007. Dissertação (Mestrado em História). Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador.

TRINDADE, C. M. **Ser preso na Bahia no século XIX**. 304 f. 2012. Tese de Doutorado em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal da Bahia, UFBA, Salvador.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**; tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 2001.

WACQUANT, L. **Punir os pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos [A onda punitiva]; tradução de Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan, 2003, 3º Ed., revisada e ampliada, 2007.

APÊNDICE – A**QUESTIONÁRIO APLICADO COM AS MULHERES ENCARCERADAS NO
CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA****I. Dados pessoais:**

1- Idade: ____

2- Cor/ Raça:

 Branca Mulata Negra Parda Morena

3- Naturalidade: _____

4- Situação Conjugal atual:

 Solteira Casada Amigada Separada/Divorciada Viúva

5- Situação Conjugal antes de ser presa:

 Solteira Casada Amigada Separada/Divorciada Viúva**II. História de vida**

6- Nível de escolaridade: _____

7- Sabe ler e/ou escrever? _____

8- Idade ao ser presa na atual condenação: _____

9- Onde morava antes de ser presa? _____

Zona Rural

Zona Urbana

Favela

Ocupação

Bairro Nobre

10- Tem filhos? Se sim, quantos? E com qual idade?

11- Antes de ser presa morava com quem?

12- Antes de ser presa exercia algum trabalho? Se sim, em que ramo e qual a remuneração?

13- Responsáveis pelo sustento da casa após sua prisão?

14- Em que idade começou a trabalhar? _____

15- Já fez algum curso profissionalizante? _____

16- Qual a renda de sua família:

até 1 salário mínimo

de 2 a 3 salários mínimos

4 a 5 salários mínimos

a cima de 5 salários mínimos

III. Sobre drogatização

17- Ao ser presa fazia uso de drogas e/ou bebida alcoólica?

18- Se sim, com que idade começou a usar álcool e/ou drogas? _____

19- Na sua família alguém usa drogas? _____

IV. Sobre o delito

20- Ano da prisão: _____

21- Delito: _____

22- Pena: _____

23- Já foi presa anteriormente? Se sim, quantas vezes e quais os delitos?

24- Antes de ser presa teve algum companheiro ou familiar envolvido com o crime?
Se sim, quem e por que?

V. Sobre o cárcere

25- Recebi visitas? De quem? _____

26- Trabalha no CPFS? Se sim, com o que? _____

27- Estuda no CPFS? _____

28- Participa de atividades esportivas ou cultural no CPFS? _____

29- O que você pretende fazer após o cumprimento da pena?

VI. Sobre a saúde

30- Possui algum problema de saúde e/ou doença? Se sim, qual?

31- Antes de ser presa fazia exames periodicamente?

32- Com que frequência: _____

33- Já foi atendida pela equipe médica do CPFS? _____

34- Atualmente faz algum tratamento no CPFS? Se sim, quais?

35- Como você considera o atendimento do setor de saúde do CPFS?

Bom ()

Ótimo ()

Regular ()

Ruim ()

Péssimo ()

36- O que você acredita que deveria mudar no setor de saúde do CPFS:

APÊNDICE – B

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Cara Senhora,

Solicito sua participação na pesquisa de campo do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), intitulado de **“A saúde da mulher em situação de cárcere no Conjunto Penal de Feira de Santana”**, do curso de Serviço Social da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

A senhora foi plenamente esclarecida de que participando deste projeto, estará participando de um estudo de cunho acadêmico, que tem como um dos objetivos centrais identificar as condições de saúde das mulheres e as consequências que a privação de liberdade trouxe para as presas do Conjunto Penal de Feira de Santana. E que, portanto, sua participação é voluntária e sem interesse financeiro, por tal motivo a senhora não terá direito a nenhuma remuneração.

Ressalto que todas as informações prestadas serão utilizadas com intuito de possibilitar a realização da pesquisa e publicação das informações. Afirmando que os dados de identificação da respondente serão preservados, assim como, serão utilizados nomes fictícios na identificação das mesmas. Em caso de recusa a senhora não será penalizada de forma alguma.

Solicito que assine esta comunicação confirmando sua participação na pesquisa ao permitir que sejam publicadas as informações prestadas para a sistematização deste estudo.

Feira de Santana – BA, ____ de _____ de 2016.

Assinatura da pesquisadora
